

# Diário Oficial



## Estado de Pernambuco

Ano XCII • Nº 45

Ministério Público Estadual

Recife, quarta-feira, 11 de março de 2015

## Solenidade de posse dos eleitos para o biênio 2015-2017 será na segunda (16)

Serão empossados corregedor, ouvidor e membros do Conselho Superior e Órgão Especial do Colégio de Procuradores

O procurador-geral de Justiça do Ministério Público de Pernambuco (MPPE), Carlos Guerra, convoca os membros do Colégio de Procuradores de Justiça da Instituição para sessão extraordinária do colegiado a ser realizada na próxima segunda-feira (16), às 14 horas, no Salão dos Órgãos Colegiados, no edifício Roberto Lyra, Recife. Durante a sessão ocorrerão as cerimônias de posse formal do corregedor-geral eleito, Renato da Silva Filho, do ouvidor eleito, Antonio Carlos de Oliveira Cavalcanti, dos inte-

grantes do Órgão Especial do Colégio e do Conselho Superior do Ministério Público. Todos os eleitos vão desempenhar as funções ao longo do biênio 2015-2017.

As eleições internas para os cargos de corregedor-geral e ouvidor foram realizadas no dia 2 de março, com o comparecimento de 41 procuradores de Justiça. Com 32 votos, Renato da Silva Filho foi reconduzido pelos membros do MPPE ao cargo de corregedor-geral; já Antonio Carlos de Oliveira Cavalcanti foi o mais votado para o cargo de ouvidor, obtendo 25 votos.

Durante a tarde, os procuradores votaram novamente, para escolher seis integrantes

Gilson Roberto de Melo Barbosa (28), Janeide Oliveira de Lima (25), Eleonora de Souza



para o Órgão Especial do MPPE. Foram eleitos os procuradores de Justiça Ana de Fátima Queiroz (28 votos),

Luna (23), Maria Bernadete Martins de Azevedo (22) e Izabel Cristina de Novaes (20).

Além deles, compõem o Órgão Especial os seis procuradores mais antigos – Itamar Dias Noronha, Fernando Barros de Lima, Ivan Wilson Porto, Zulene Santana de Lima Norberto, Antonio Carlos de Oliveira Cavalcanti e Mário Germano Palha – e os membros natos, que são o procurador-geral de Justiça e o corregedor-geral.

Ao final, foram apurados os votos de 336 membros do MPPE para os sete integrantes do Conselho Superior, para o qual votam procuradores e promotores de Justiça. Os titulares eleitos para

compor o Conselho foram os membros Sílvio José Menezes Júnior (274 votos), Paulo Roberto Lapenda Figueiroa (206), Janeide Oliveira de Lima (194), José Lopes de Oliveira Filho (188), Maria Helena da Fonte Carvalho (185), Lúcia de Assis (166) e José Elias Dubard de Moura Rocha (161).

Todo o trabalho de coordenar a votação, apurar os votos e proferir os resultados finais foi executado pela Mesa Eleitoral, composta pelos promotores de Justiça Liliâne Rocha, Geraldo Margela e Taciana de Paula Rocha.

### SEMANA NACIONAL DA JUSTIÇA PELA PAZ EM CASA

## Réu é condenado por tentativa de homicídio contra ex-esposa

O primeiro julgamento da *Semana Nacional da Justiça pela Paz em Casa* em Pernambuco foi concluído nessa segunda (9), com a condenação, na 1ª Vara do Tribunal do Júri da Capital, do réu Ednaldo Francisco da Silva a 4 anos e 9 meses de reclusão pela tentativa de homicídio duplamente qualificado contra a sua ex-esposa, Marília Ribeiro de Barros. A estimativa é de que, até a próxima sexta-feira (13), sejam realizados, somente no Estado de Pernambuco, cerca de dois mil julgamentos de crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher.

De acordo com o representante do Ministério Público de Pernambuco (MPPE) no julgamento, promotor de Justiça André Silvani, o Conselho de Sentença acolheu a tese de que o réu, mediante disparos de arma de fogo, atentou contra a vida da ex-esposa por motivo torpe e sem oferecer possibilidade de defesa à vítima.

Silvani destacou ainda que os jurados votaram pela condenação mesmo após o depoimento da vítima em plenário a favor do réu. “É algo mais corriqueiro do que se imagina. Muitas vezes as mulheres acabam até voltando a manter um relacionamento com o agressor. Segundo a vítima, todos

os disparos efetuados pelo acusado foram para cima, e em nenhum momento ele tentou matá-la, contrariando seu depoimento na fase de investigações”, disse o promotor, acrescentando que este tipo de prática dificulta bastante o trabalho da acusação.

Idealizada pela ministra Cármen Lúcia, do Supremo Tribunal Federal, a campanha tem como objetivo mobilizar todo o sistema de Justiça para priorizar, na semana de 9 a 13 de março, o julgamento de casos de violência contra a mulher em todo o Brasil.

**Histórico** – o crime ocorreu no dia 7 de setembro de 2013,

no bairro de Areias, Recife. Segundo a denúncia oferecida pelo MPPE à Justiça, o acusado e a vítima já estavam separados há sete meses, mas Ednaldo Francisco da Silva ainda nutria ciúme de sua ex-esposa.

Insatisfeito com o fato de que a vítima estava em outro relacionamento, Ednaldo dirigiu-se até a casa de Marília e encostou uma arma de fogo na cabeça dela. O réu chegou a puxar o gatilho, mas não houve disparo porque a arma falhou. Na ocasião, a vítima conseguiu correr, sendo atingida ainda por um tiro de raspão no braço.

### CIRCUNSCRIÇÕES E SEDES

## MPPE publica lista de novos coordenadores

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) tem novos coordenadores de Circunscrição e coordenadores administrativos de sedes de Promotorias de Justiça. Os ocupantes dos cargos foram escolhidos por meio de votação, sendo que cada promotor de Justiça enviou um e-mail para o Gabinete do procurador-geral de Justiça com a sugestão de três nomes. Os coordenadores ficam na função até fevereiro de 2016. Os nomes foram publicados no Diário Oficial dessa terça-feira (10).

Confira a lista com o nome dos coordenadores de Circunscrição: Érico de Oliveira Santos (1ª Circunscrição – Salgueiro); Cintia Micaella Granja (2ª Circunscrição – Petrolina); Lúcio Luiz de Almeida Neto (3ª Circunscrição – Afogados da Ingazeira); Jeanne Bezerra Silva Oliveira (4ª Cir-

cunscrição – Arcoverde); Stanley Araújo Correia (5ª Circunscrição – Garanhuns); Paulo Augusto de Freitas Oliveira (6ª Circunscrição – Caruaru); João Paulo Pedrosa Barbosa (7ª Circunscrição – Palmares); Rinaldo Jorge Da Silva (8ª Circunscrição – Cabo de Santo Agostinho); Hodir Flavio Guerra Leitão de Melo (9ª Circunscrição – Olinda); Sylvia Câmara de Andrade (10ª Circunscrição – Nazaré da Mata); Francisco das Chagas Santos Junior (11ª Circunscrição – Limoeiro); Lucile Girão Alcântara (12ª Circunscrição – Vitória de Santo Antão); Dinamerico Wanderley Ribeiro de Sousa (13ª Circunscrição – Jaboatão dos Guararapes). Na 14ª Circunscrição – Serra Talhada não foi publicado nome.

**Mais informações**  
www.mppe.mp.br

## Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Carlos Augusto Guerra de Holanda**

**PORTARIA POR-PGJ N.º 508/2.015**

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Designar a Bela. **MARIA HELENA DE OLIVEIRA E LUNA**, 20ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para atuar nas audiências da 2ª Vara do Tribunal do Júri da Capital abaixo indicadas:

PROCESSO Nº	DATA	HORÁRIO
0007123-13.2014.8.17.0001	11/03/2015	13:30
0099945-55.2013.8.17.0001	11/03/2015	14:00
0006067-42.2014.8.17.0001	11/03/2015	14:30

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 10 de março de 2015.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ N.º 509/2.015**

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** os termos do Ofício PJCv nº 009/2015, da Procuradoria de Justiça em Matéria Cível;

**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

I - Designar a Bela. **ALDA VIRGÍNIA DE MOURA**, 19ª Procuradora de Justiça em Matéria Cível, de 2ª Instância, para o exercício das funções de Coordenador da Procuradoria de Justiça em Matéria Cível, durante as férias da Bela. Lúcia de Assis, que estão vigentes neste mês de março.

II - Atribuir à Procuradora de Justiça acima citada a indenização pelo exercício da função de Coordenador da Procuradoria de Justiça em Matéria Cível, nos termos do art. 61, VI da Lei Complementar Estadual n.º 012/94, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Estadual n.º 057/2004.

III - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 03/03/2015.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 10 de março de 2015.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ N.º 510/2.015**

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** os termos do Ofício nº 045/2015, das 1ª e 2ª Promotorias de Justiça de Gravatá;

**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

I - Revogar, em todos os seus termos, a Portaria PGJ nº 427/2015, que foi publicada no DOE de 27 de fevereiro do corrente ano.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 03/03/2015.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 10 de março de 2015.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ N.º 511/2.015**

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** os termos do Ofício nº 291/2015 - 3ª CM, da Coordenação da 3ª Circunscrição Ministerial - Afogados da Ingazeira;  
**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

I - Designar o Bel. **ADRIANO CAMARGO VIEIRA**, Promotor de Justiça de São José do Egito, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Itapetim, de 1ª Entrância, durante o afastamento da Bela. Lorena de Medeiros Santos.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 03/03/2015.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 10 de março de 2015.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ N.º 512/2.015**

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** os termos do Ofício nº 26/2015 - 6ªCIRC, da Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial - Caruaru;

**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

I - Designar o Bel. **LEÔNCIO TAVARES DIAS**, Promotor de Justiça de Cupira, de 1ª Entrância, para atuar cumulativamente nos feitos em trâmite na Central de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Comarca de Caruaru, de 2ª Entrância, durante as férias do Bel. Antônio Carlos Araújo, que estão vigentes neste mês de março.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 03/03/2015.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 10 de março de 2015.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ N.º 513/2.015**

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** os termos do Ofício nº 27/2015 - 6ªCIRC, da Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial - Caruaru;

**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

I - Designar o Bel. **DANIEL DE ATÁIDE MARTINS**, 2º Promotor de Justiça Substituto de Caruaru, de 1ª Entrância, para atuar cumulativamente nos feitos em trâmite na 2ª Vara de Família e Registros Públicos de Caruaru, de 2ª Entrância, durante o mês de março do corrente ano.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 03/03/2015.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 10 de março de 2015.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ N.º 514/2.015**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** que encontra-se em andamento Concurso Público para ingresso na carreira deste Ministério Público, atualmente na fase de Inscrição Definitiva, quando, dentre outras atividades, deve ser realizada Perícia Médica dos candidatos portadores de deficiência;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 43 do Decreto Federal nº 3298/99 que regulamenta a Lei nº 7.853/89, no art. 7º da Resolução CSMF nº 002/2013 e no item 2.5 do Capítulo VI do Edital de Abertura de Inscrições nº 001/2014;

**CONSIDERANDO**, ainda, que 05 (cinco) candidatos portadores de deficiência foram habilitados na Prova Oral e requereram sua Inscrição Definitiva;

**CONSIDERANDO** que a Comissão do Concurso fez publicar no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Pernambuco em 05/03/2015 o Edital de Convocação para Exame Médico, Perícia Médica, Exame Psicotécnico e Entrevista nº 014/2015;

**CONSIDERANDO** a indicação da Comissão do Concurso feita pelo Ofício CONC nº 009/2015;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

I - Designar o Bel. **GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA**, 10º Procurador de Justiça Criminal, a Bela. **DELUSE AMARAL ROLIM FLORENTINO**, 5ª Promotora de Justiça Cível da Capital, o Bel. **EDUARDO LUIZ SILVA CAJUEIRO**, 27º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, e os Analistas Ministeriais da Área de Medicina **ANA CAROLINA DE FREITAS THE GARRIDO**, Matrícula nº 1885910, **GILBERTO FERNANDES SILVA DE ABREU**, Matrícula nº 1880160 e **MARIA HELENA FERREIRA DA COSTA**, Matrícula nº 1885260, para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Avaliação que realizará em 17.03.2015, às 15 horas, a Perícia Médica dos 05 (cinco) candidatos portadores de deficiência habilitados na Prova oral e que requereram Inscrição Definitiva no referido certame.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 10 de março de 2015.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ N.º 515/2.015**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

I - Designar a Bela. **TACIANA ALVES DE PAULA ROCHA**, 22ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício da função de confiança de Assessora Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, da Assessoria Técnica em Matéria Administrativa, da Procuradoria-Geral de Justiça, dispensando-a do exercício do cargo de sua titularidade.

II - Atribuir-lhe o pagamento da indenização pelo exercício da função de Assessoramento Técnico em Matéria Administrativa prevista no art. 61, VI da Lei Complementar Estadual n.º 012/94, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Estadual n.º 057/2004

III - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação e produzirá efeitos até ulterior deliberação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 10 de março de 2015.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
Procurador Geral de Justiça



**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**  
Fernando Barros de Lima

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS**  
Clênio Valença Avelino de Andrade

**CORREGEDOR-GERAL**  
Renato da Silva Filho

**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

**OUIDOR**  
Mário Germano Palha Ramos

**SECRETÁRIO-GERAL**  
Aguinaldo Fenelon de Barros

**CHEFE DE GABINETE**  
José Bispo de Melo

**COORDENADOR DE GABINETE**  
Petrúcio José Luna de Aquino

**ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
Jaques Cerqueira

**JORNALISTAS**  
Alana Moreira, Giselly Veras, Isa Maria, Izabela Cavalcanti, Jaques Cerqueira, Miguel Rios e Bruno Bastos

**ESTAGIÁRIOS**  
Igor Souza, Vinicius Maranhão Marques de Melo e Vanessa Falcão (Jornalismo), Adélia Andrade, Maria Eduarda Rocha (Publicidade)

**RELAÇÕES PÚBLICAS**  
Evângela Andrade

**PUBLICIDADE**  
Andréa Corradini, Leonardo Martins

**DIAGRAMAÇÃO**  
Bruno Bastos, Giselly Veras e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,  
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE  
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160  
imprensa@mppe.mp.br  
Ouvidoria (81) 3303-1245  
ouvidor@mppe.mp.br

## PORTARIA POR-PGJ N.º 504/2015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o contido no art. 21, § 6º, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, que dispõe sobre a organização, as atribuições e o Estatuto do Ministério Público de Pernambuco, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual n.º 128, de 15 de setembro de 2008;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se proceder à nomeação de Promotores de Justiça para exercer a Coordenação Administrativa das sedes das Promotorias de Justiça e a Coordenação das Circunscrições Ministeriais;

**CONSIDERANDO** o Art. 2º, § 1º, da Resolução PGJ n.º 001/2012,

**CONSIDERANDO** os princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade;

**CONSIDERANDO** o disposto no AVISO n.º 03/2015, publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco de 20.03.2015;

**RESOLVE:**

I - Designar os Membros do Ministério Público abaixo relacionados para o exercício das funções de **Coordenador da Circunscrição Ministerial**, no período de março/2015 a fevereiro/2016, conforme o quadro a seguir:

CIRCUNSCRIÇÕES - SEDE	COORDENADOR(A)
1ª Circunscrição – Salgueiro	ÉRICO DE OLIVEIRA SANTOS
2ª Circunscrição – Petrolina	CINTIA MICAELLA GRANJA
3ª Circunscrição – Afogados da Ingazeira	LÚCIO LUIZ DE ALMEIDA NETO
4ª Circunscrição – Arcoverde	JEANNE BEZERRA SILVA OLIVEIRA
5ª Circunscrição – Garanhuns	STANLEY ARAÚJO CORREA
6ª Circunscrição – Caruaru	PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
7ª Circunscrição – Palmares	MARCELO TEBET HALFELD
8ª Circunscrição – Cabo de Santo Agostinho	RINALDO JORGE DA SILVA
9ª Circunscrição – Olinda	HODIR FLAVIO GUERRA LEITÃO DE MELO
10ª Circunscrição – Nazaré da Mata	SYLVIA CÂMARA DE ANDRADE
11ª Circunscrição – Limoeiro	FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS JUNIOR
12ª Circunscrição – Vitória de Santo Antão	LUCILE GIRÃO ALCÂNTARA
13ª Circunscrição – Jaboatão dos Guararapes	DINAMERICO WANDERLEY RIBEIRO DE SOUSA

II - Atribuir-lhes a indenização, pelo exercício de função de coordenação prevista no inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco, não acumulável com a indenização prevista no inciso V do artigo 61 da mesma Lei.

III - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 02/03/2015.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 09 de março de 2015

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
Procurador Geral de Justiça  
(Republicada por ter saído com incorreção no DOE de 10/03/2015)

## PORTARIA POR-PGJ N.º 505/2015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o contido no art. 21, § 6º, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, que dispõe sobre a organização, as atribuições e o Estatuto do Ministério Público de Pernambuco, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual n.º 128, de 15 de setembro de 2008;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se proceder à nomeação de Promotores de Justiça para exercer a Coordenação Administrativa das sedes das Promotorias de Justiça e a Coordenação das Circunscrições Ministeriais;

**CONSIDERANDO** o Art. 2º, § 1º, da Resolução PGJ n.º 001/2012,

**CONSIDERANDO** os princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade;

**CONSIDERANDO** o disposto no AVISO n.º 02/2014, publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco de 20.02.2015;

**RESOLVE:**

I - Designar os Membros do Ministério Público abaixo relacionados para o exercício das funções de **Coordenador Administrativo das Promotorias de Justiça**, no período de março/2015 à fevereiro/2016, conforme o quadro a seguir:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	COORDENADOR(A)
Abreu e Lima	ROSEMILLY POLLYANA OLIVEIRA DE SOUSA
Araripina	JULIANA PAZINATO
Arcoverde	ERIKA GARMES PIRES VERAS
Afogados da Ingazeira	FABIANA DE SOUZA SILVA ALBUGUERQUE
Belo Jardim	SOPHIA WOLFOVITCH SPINOLA
Bezerros	FLÁVIO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS
Cabo de Santo Agostinho	CLAUDIA RAMOS MAGALHAES
Camaragibe	NANCY TOJAL DE MEDEIROS
Carpina	FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO
Caruaru	HENRIQUE RAMOS RODRIGUES
Garanhuns	MARINALVA SEVERINA DE ALMEIDA
Gravata	FERNANDA HENRIQUES DA NOBREGA
Igarassu	MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO
Ipojuca	EDUARDO LEAL DOS SANTOS
Limoeiro	MUNI AZEVEDO CATÃO
Jaboatão dos Guararapes	IZABELA MARIA LEITE MOURA DE MIRANDA
Nazaré da Mata	MARIA JOSÉ DE HOLANDA MENDONÇA
Moreno	LEONARDO BRITO CARIBÉ
Olinda	SERGIO GADELHA SOUTO
Ouricuri	ALMIR OLIVEIRA DE AMORIM JUNIOR
Palmares	FREDERICO GUILHERME DA FONSECA MAGALHÃES
Paulista	ANDREA KARLA REINALDO DE SOUZA QUEIROZ
Pesqueira	OSCAR RICARDO DE ANDRADE NÓBREGA
Petrolina	ANA RÚBIA TORRES DE CARVALHO
Promotorias Cíveis da Capital	FERNANDA FERREIRA BRANCO
Promotorias da Infância e Juventude da Capital	NÚBIA MAURICIO BRAGA
Ribeirão	EMANUELE MARTINS PEREIRA
Salgueiro	ÂNGELA MÁRCIA FREITAS DA CRUZ
Santa Cruz do Capibaribe	FABIANO DE MELO PESSOA
São Lourenço da Mata	MARCIA CORDEIRO GUIMARAES LIMA
Serra Talhada	VANDECI SOUSA LEITE
Surubim	GARIBALDI CAVALCANTI GOMES DA SILVA
Timbaúba	ALEXANDRE FERNANDO SARAIVA DA COSTA
Vitória de Santo Antão	JOANA CAVALCANTI DE LIMA MUNIZ

II - Atribuir-lhes a indenização, pelo exercício de função de coordenação prevista no inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco, não acumulável com a indenização prevista no inciso V do artigo 61 da mesma Lei.

III - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 02/03/2015.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 09 de março de 2015

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
Procurador Geral de Justiça  
(Republicada)

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA, exarou os seguintes despachos

**10.03.2015**

Expediente n.º: 010/15  
Processo n.º: 0008442-0/2015  
Requerente: **FERNANDA FERREIRA BRANCO**  
Assunto: Requerimento  
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 001/15  
Processo n.º: 0008783-8/2015  
Requerente: **LUCIO LUIZ DE ALMEIDA NETO**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 012/15  
Processo n.º: 0008511-6/2015  
Requerente: **MARIA BERNADETE MARTINS DE AZEVEDO**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: s/n/15  
Processo n.º: 0008509-4/2015  
Requerente: **JOAO ANTONIO DE ARAUJO FREITAS HENRIQUES**  
Assunto: Requerimento  
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 039/15  
Processo n.º: 0009328-4/2015  
Requerente: **WESLEY ODEON TELES DOS SANTOS**  
Assunto: Requerimento  
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: s/n/15  
Processo n.º: 0009330-6/2015  
Requerente: **ANDRE SILVANI DA SILVA CARNEIRO**  
Assunto: Requerimento  
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 019/15  
Processo n.º: 0006751-1/2015  
Requerente: **DANIEL GUSTAVO MENEGUZ MORENO**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 011/15  
Processo n.º: 0007654-4/2015  
Requerente: **CLENIO VALENCA AVELINO DE ANDRADE**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 054/15  
Processo n.º: 0008078-5/2015  
Requerente: **MARIO LIMA COSTA GOMES DE BARROS**  
Assunto: Ofícios  
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 001/15  
Processo n.º: 0006590-2/2015  
Requerente: **TATHIANA BARROS GOMES**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: s/n/15  
Processo n.º: 0008145-0/2015  
Requerente: **GERALDO MARGELA CORREIA**  
Assunto: Requerimento  
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 022/15  
Processo n.º: 0007904-2/2015  
Requerente: **DALVA CABRAL DE OLIVEIRA NETA**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 006/15  
Processo n.º: 0007900-7/2015  
Requerente: **ROBERTO BURLAMAQUE CATUNDA SOBRINHO**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 008/15  
Processo n.º: 0007943-5/2015  
Requerente: **CARLA VERONICA PEREIRA FERNANDES**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 001/15  
Processo n.º: 0007953-6/2015  
Requerente: **MARIO GERMANO PALHA RAMOS**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: s/n/15  
Processo n.º: 0007721-8/2015  
Requerente: **RICARDO LAPENDA FIGUEIROA**  
Assunto: Requerimento  
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 105/15  
Processo n.º: 0007602-6/2015  
Requerente: **DOMINGOS SAVIO PEREIRA AGRA**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 027/15  
Processo n.º: 0007599-3/2015  
Requerente: **ALLISON DE JESUS CAVALCANTI DE CARVALHO**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: Cl 011/2015  
Processo n.º: 0006688-1/2015  
Requerente: **AGUINALDO FENELON DE BARROS**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º:  
Processo n.º: 0007848-0/2015  
Requerente: **MAVIAEL DE SOUZA SILVA**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 051/15  
Processo n.º: 0007613-8/2015  
Requerente: **MARIANA C.S ALBUQUERQUE**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Procuradoria Geral de Justiça, 10 de março de 2015.

**Petrúcio José Luna de Aquino**  
Promotor de Justiça  
Coordenador do Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

## Corregedoria Geral do Ministério Público

### EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 003/2015

A **CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, dando cumprimento ao disposto no § 1º, do artigo 3º da Resolução CGMP nº 001/2009, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 02/10/09, comunica a quem possa interessar que realizará Correição Ordinária nas seguintes Promotorias de Justiça:

Comarca	Data	Órgão	Horário
Jaboatão dos Guararapes	13/04/15	9ª Promotoria de Justiça Criminal	09 às 12h
Jaboatão dos Guararapes	13/04/15	10ª Promotoria de Justiça Criminal	09 às 12h
Jaboatão dos Guararapes	13/04/15	11ª Promotoria de Justiça Criminal	09 às 12h
Jaboatão dos Guararapes	13/04/15	Atuação nos feitos da Central de Inquéritos	09 às 12h
Jaboatão dos Guararapes	13/04/15	Atuação nos feitos da Central de Conciliação, Mediação e Arbitragem	09 às 12h
Jaboatão dos Guararapes	13/04/15	1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania	14 às 17h
Jaboatão dos Guararapes	13/04/15	2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania	14 às 17h
Jaboatão dos Guararapes	14/04/15	3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania	09 às 12h
Jaboatão dos Guararapes	14/04/15	4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania	09 às 12h
Jaboatão dos Guararapes	14/04/15	5ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania	14 às 17h
Jaboatão dos Guararapes	14/04/15	6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania	14 às 17h
Recife	15/04/15	Promotorias de Justiça com atuação no 1º Juizado Especial Criminal	09 às 12h
Recife	15/04/15	Promotorias de Justiça com atuação no 3º Juizado Especial Criminal	14 às 17h
Recife	16/04/15	Promotorias de Justiça com atuação no 2º Juizado Especial Criminal	09 às 12h
Recife	16/04/15	Promotoria de Justiça do Torcedor	13 às 15h
Recife	16/04/15	Promotorias de Justiça com atuação no 4º Juizado Especial Criminal	14 às 17h

Ficam convocados para o ato, nos termos do § 2º do art. 3º, da citada Resolução, os Promotores de Justiça titulares daquelas Promotorias ou seus substitutos legais.

Na oportunidade, a Corregedoria Geral do Ministério Público receberá, a partir do horário fixado, informações ou reclamações quanto à atuação funcional dos Promotores de Justiça, estagiários e auxiliares, com atribuições nos órgãos a serem correccionados, conforme o seguinte:

- nos dias 13 e 14 de abril do corrente ano, na sede das Promotorias de Justiça de Jaboaão dos Guararapes, localizada na Av. Barreto de Menezes, nº 3600, Prazeres, Jaboaão dos Guararapes-PE;

- no dia 15 de abril, pela manhã, na sala das Promotorias de Justiça com atuação 1º Juizado Especial Criminal, localizada na Rua Jacira, 230, Afogados, Recife-PE, e, ainda, pela tarde, na sala das Promotorias de Justiça com atuação no 3º Juizado Especial Criminal, localizada na Av. Visconde de Suassuna, 99, 1º andar, sala 28, Santo Amaro, Recife-PE;

- no dia 16 de abril, pela manhã, na sala das Promotorias de Justiça com atuação nos feitos do 2º Juizado Especial Criminal, e, pela tarde, na sala da Promotoria de Justiça do Torcedor, ambas localizadas na Rua do Futuro, 99, Graças, Recife-PE, e, ainda, no período da tarde, na sala da Promotoria de Justiça com atuação no 4º Juizado Especial Criminal (Juizado da UNICAP), localizada na Rua Dom Manoel Pereira, 104, Santo Amaro, Recife-PE.

De acordo com os §§ 3º e 4º do art. 3º, da Resolução CGMP nº 001/2009, o(a) Promotor(a) de Justiça mais antigo(a) ou o(a) Coordenador(a) das Promotorias de Justiça sujeitas à Correição deverá dar publicidade ao presente edital, por meio de Aviso no formato indicado no Anexo I da referida Resolução, providenciando sua fixação em local de destaque no Fórum, na sede da Promotoria, onde houver, bem como em locais públicos nos Termos Judiciários.

Por ocasião da Correição, todos os Processos e Procedimentos a cargo dos Promotores de Justiça devem ser apresentados à equipe da Corregedoria Geral do Ministério Público.

Ficam designados os assessores da Corregedoria Geral do Ministério Público, Francisco Ortêncio de Carvalho, Helder Limeira Florentino de Lima, Hélio José de Carvalho Xavier, José Roberto da Silva, Jurandir Beserra de Vasconcelos e Patrícia Carneiro Tavares, para auxiliar nos trabalhos correccionais.

Recife, 9 de março de 2015.

**Renato da Silva Filho**  
Corregedor-Geral

## Secretaria Geral

O Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Petrucio José Luna de Aquino, exarou os seguintes despachos:

**No dia: 06/03/2015**

Expediente: OF005 /2015  
Processo nº 0007659-0/2015  
Requerente: Dra. Rosângela Furtado Padela Alvarenga  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Publique-se. Após , devolva-se à CMGP para as necessárias providências.

Expediente: CI 09/2015  
Processo nº 0005371-7/2015  
Requerente: Dra. Maria da Conceição de Oliveira Martins  
Assunto: Comunicado  
Despacho: Publique-se. Após , devolva-se à CMGP para as necessárias providências.

Expediente: OF024 /2015  
Processo nº 0007960-4/2015  
Requerente: Dra. Felipe Akel Pereira de Araújo  
Assunto: Comunicado  
Despacho: Publique-se. Após , devolva-se à CMGP para as necessárias providências.

Expediente: OF032 /2015  
Processo nº 0007327-1/2015  
Requerente: Dra. Lucile Girão Alcântara  
Assunto: Comunicado  
Despacho: Publique-se. Após , devolva-se à CMGP para as necessárias providências.

Expediente: E-mail /2015  
Processo nº 0008200-1/2015  
Requerente: Oscar Edson Gomes Barros  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Procurador Geral para consideração.

Expediente: Requerimento /2015  
Processo nº 0004222-1/2015  
Requerente: Lucas Andrade Novaes  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Publique-se. Após , devolva-se à CMGP para as necessárias providências.

Recife, 06 de março de 2015.

**Petrúcio José Luna de Aquino**  
Promotor de Justiça  
Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Sr. Secretário Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Valdir Francisco de Oliveira, exarou os seguintes despachos:

**No dia 09/03/2015**

Expediente: CI 024/2015  
Processo nº 0008787-3/2015  
Requerente: Administração do Edifício Promotor de Justiça Roberto Lyra  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMFC. Para cumpridas as formalidades legais providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 015/2015  
Processo nº 0009200-2/2015  
Requerente: Divisão Ministerial de Monitoramento e Análise de Contratos e Convênios.  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À AJM. Segue para as providências quanto a renovação do convenio n. 022/201209/03/15

Expediente: OFICIO 002/2015  
Processo nº 0009415-1/2015  
Requerente: DEMIE  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À AMPEO. Para informar a existência de dotação orçamentária para empenhamento da despesa.

Expediente: CI 39/2015  
Processo nº 0008529-6/2015  
Requerente: CMAD  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À AJM. Para oficiar a Procuradoria Geral da Fazenda do Município do Recife no sentido de esclarecer a natureza da cobrança se é IPTU ou TLP, bem como requerer a prescrição do crédito do período anterior a março de 2010, em nome do

**SECRETÁRIO GERAL DO MPPE. 09/03/15**

Secretaria Geral do Ministério Público - Recife, 09 de março de 2015.

**Valdir Francisco de Oliveira**  
Secretário Geral Adjunto do Ministério Público

O Exmo. Sr. Secretário Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Valdir Francisco de Oliveira, exarou os seguintes despachos:

**No dia 10/03/2015**

Expediente: Ofício 025/2015  
Processo nº 0006530-5/2015  
Requerente: Promotoria de Justiça da Comarca de Bom Conselho  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMI. Para conhecimento e controle. Após, enviar a CMFC para empenhamento da despesa.

Expediente: CI 0072015  
Processo nº 0004902-6/2015  
Requerente: Coordenação Ministerial de Gestão de Pessoas.  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMI. Para conhecimento e controle. Após enviar a CMFC para empenhamento da despesa.

Expediente: CI 257/2014  
Processo nº 0049283-8/2014  
Requerente: Div. Min. Serviços e Manutenção.  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CPL/SRP. Ratifico a autorização do processo Licitatório (fls.07)

Expediente: Ofício 059/2015  
Processo nº 0009040-4/2015  
Requerente: Promotorias de justiça da Comarca de Belém do São Francisco  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMATI. Segue para providências necessárias.

Expediente: CI 009/2015  
Processo nº 0006707-2/2015  
Requerente: Coord. Ministerial de Gestão de Pessoas  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMFC. Para cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.  
Expediente: Ofício 07/2015  
Processo nº 0007932-3/2015  
Requerente: 2ª Promotoria de Justiça Criminal Garanhuns  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À AMSI. Para pronunciamento e controle.

Expediente: CI 006/2015  
Processo nº 0002672-8/2015  
Requerente: Administração do Edifício Paulo Cavalcanti  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMFC. Para cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização de despesas.

Expediente: CI 010/2015  
Processo nº 0001951-7/2015  
Requerente: Assessoria Ministerial de Comunicação Social  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMFC. Para cumpridas as formalidades legais providenciar a realização da despesa.

Secretaria Geral do Ministério Público - Recife, 10 de março de 2015.

**Valdir Francisco de Oliveira**  
Secretário Geral Adjunto do Ministério Público

## Escola Superior do Ministério Público

### AVISO Nº 001/2015-ESMP-PE

A Diretora da Escola Superior do Ministério Público de Pernambuco, Doutora DELUSE AMARAL ROLIM FLORENTINO, AVISA aos membros e servidores bacharéis em Direito do Ministério Público de Pernambuco que a Coordenação do Programa de **INTERCÂMBIO EM SISTEMA JUDICIÁRIO E RELAÇÕES COMERCIAIS CHINÊS**, na pessoa do seu representante, Desembargador FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS, convida os interessados para a realização do 2º Intercâmbio, a ser realizado na Universidade Tsinghua, em Pequim – China, no período de 25 de maio a 05 de junho de 2015.

O Programa tem certificação de 40 (quarenta) horas-aula, sendo promovido por cooperação entre a Escola Nacional da Magistratura – ENM, o Colégio Permanente de Diretores de Escolas Estaduais da Magistratura – CODEPEM, a University of Georgia (UGA – USA) e a Tsinghua University School of Law (Beijing – China).

A Faculdade de Direito da Universidade de Tsinghua é uma escola de direito de classe mundial e uma comunidade dos principais juristas, professores, alunos e ex-alunos dedicados a fornecer e promover uma das melhores educação legais do mundo.

O programa enfatiza o direito comercial e internacional, dando aos alunos uma introdução completa dos aspectos do sistema legal chinês relevantes para os profissionais do direito internacional, contando também com seminário sobre questões de direito de propriedade internacional.

Salienta-se, de acordo com o Edital, que não haverá tradução. As aulas serão ministradas em inglês, e o participante brasileiro deverá possuir fluência no idioma, integrando-se ao programa com a comitiva americana, selecionada pela UGA.

Cada participante deve arcar com os custos, no valor de US\$ 1.800,00 (mil e oitocentos dólares), através de cartão de crédito internacional, devidamente habilitado para uso no exterior, conforme estipulado no Termo de Adesão.

A habilitação para participação no Programa se dará mediante o e-mail funcional, por meio do qual os interessados devem solicitar à ESMP ([escola@mppe.mp.br](mailto:escola@mppe.mp.br)) a documentação para preenchimento, quais sejam: I. Ficha de Inscrição; II. Termo de Adesão; III. Formulário para Pagamento com Cartão de Crédito; e IV. Ficha Médica.

O servidor interessado deve apresentar, também, documento de liberação expedido pela chefia imediata, contendo autorização do Secretário Geral do MPPE para se ausentar do País. Por sua vez, os Promotores e Procuradores de Justiça observam o art. 14, inc. XI, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público, que exige o pedido de autorização perante o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público a fim de se ausentarem do País.

A documentação completa será recebida pela ESMP, por meio digital (e-mail [escola@mpe.mp.br](mailto:escola@mpe.mp.br)) ou em papel, até o dia 25/03/2015.

Concluídas as habilitações, a ESMP/PE providenciará o envio da relação contendo os nomes dos habilitados à Coordenação do Programa de Intercâmbio.

Ao retornarem, os participantes deverão apresentar ao Conselho Técnico Pedagógico da ESMP, bem como ao Conselho Superior do MPPE:

- Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas;
- Certificado de participação ou documento equivalente; e
- Comprovação de frequência.

A ESMP/PE AVISA, por fim, e em atendimento à orientação da Procuradoria Geral de Justiça, que o Ministério Público de Pernambuco não se responsabilizará por custos operacionais com viagem, hospedagem e outros, cabendo a cada participante arcar com suas despesas em razão da adesão ao Programa.

Recife, 09 de março de 2015.

**Deluse Amaral Rolim Florentino**  
Promotora de Justiça  
Diretora da ESMP

#### AVISO Nº 002/2015

A Diretora da Escola Superior do Ministério Público, Dra. Deluse Amaral Rolim Florentino, **AVISA** que está realizando uma **CONSULTA** aos membros e servidores do MPPE acerca do interesse em participar dos cursos de **Elaboração de Termo de Referência. Licitação Básica. Licitação Avançada e Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS**, A finalidade desta consulta é identificar se o quantitativo de interessados justifica a contratação de turmas fechadas para o MPPE. Os interessados poderão se manifestar por meio do formulário eletrônico disponível no [sítio www.mpe.mp.br/menu\\_institucional](http://www.mpe.mp.br/menu_institucional) > Escola Superior ou pelo telefone (81) 3182-7348/7351, no horário das 12h às 18h, até o dia **10 de abril de 2015**.

Recife, 10 de março de 2015.

**Deluse Amaral Rolim Florentino**  
Promotora de Justiça  
Diretora da ESMP

## Promotorias de Justiça

### PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL PROMOÇÃO E DEFESA DO DIREITO HUMANO À EDUCAÇÃO

#### PORTARIA Nº 005/2015 – 22ª PJDC

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 22ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com atuação na Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, IV e 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347, de 14 de julho de 1985, art. 4º, IV, a, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 27 de dezembro de 1994 e suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** o teor das Resoluções RES-CNMP nº 023/2007 e RES-CSMP nº 001/2012, respectivamente, do Conselho Nacional do Ministério Público e do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que disciplinam o inquérito civil e os procedimentos destinados à tutela de interesses e direitos inseridos no âmbito de atribuições do Ministério Público, estabelecendo prazo para a conclusão dos procedimentos investigatórios ali indicados;

**CONSIDERANDO** a tramitação do PP nº 44/2014 – 22ª PJDC, instaurado por esta Promotoria de Justiça com a finalidade de apurar a atuação da Secretaria Municipal de Educação para assegurar, no âmbito da Escola Municipal Dois Rios, a disponibilização de material escolar necessário ao processo pedagógico e de pessoal para exercer as funções da coordenação pedagógica, a regular oferta de atendimento educacional especializado, a adequação das condições de iluminação e ventilação das salas de aula, sala da direção e refeitório, o adequado funcionamento da biblioteca, assim como, a substituição de bebedouro, lousas, mobiliário escolar e computadores danificados;

**CONSIDERANDO** as informações prestadas pelo Secretário Municipal de Educação, por intermédio do Ofício nº 71/2014 – GTEC/DI, da Unidade de Tecnologia, e da CI nº 314/2014 da Divisão de Educação Especial, de fls. 53 e 55, respectivamente, restando pendentes os demais itens objeto de investigação;

**CONSIDERANDO** os esclarecimentos contidos nas Comunicações Internas, de fls. 47 e 55, dando conta de que no quadro discente da unidade educacional não há estudantes com deficiências;

**CONSIDERANDO** a remessa do Ofício nº 727/2014 – 22ª PJDC ao gestor da unidade educacional, cuja resposta não foi apresentada a esta Promotoria de Justiça, até a presente data, conforme certidão exarada à fl. 56 verso;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar continuidade à investigação para adoção das medidas cabíveis, oportunizando-se, inclusive resolução extrajudicial;

**RESOLVE** converter o Procedimento Preparatório nº 63/2014 – 22ª PJDC em Inquérito Civil nº 63/2014 – 22ª PJDC, determinando à Secretaria desta Promotoria de Justiça a adoção das seguintes providências:

I – proceder às devidas alterações no Sistema de Gestão de Autos *Arquimedes* e em planilha eletrônica da 22ª PJDC;

II – reiterar a solicitação contida no Ofício nº 725/2014 – 22ª PJDC, expedido ao Secretário Municipal de Educação, no que concerne às providências adotadas para disponibilização de fardamento e material escolar a todos os estudantes, substituição de lousas, mobiliário escolar e bebedouros danificados, adequação das condições de ventilação e iluminação das salas de aula e demais ambientes da escola e adequado funcionamento da biblioteca escolar;

III – reiterar o teor do Ofício nº 727/2014 – 22ª PJDC, expedido ao gestor da unidade educacional, consignando o prazo de 10 (dez) dias para resposta;

IV – expedir ofício ao Secretário Municipal de Educação para que preste informação a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 20 (vinte) dias, acerca da implantação de Espaço Tecnológico na unidade investigada, conforme noticiado no Ofício nº 71/2014 – GTEC/DI da Unidade de Tecnologia, de fl. 53;

V – comunicar ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração do presente inquérito civil, providenciando, ainda, o envio desta Portaria, em meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado; e

VI – fazer retornar os autos conclusos, decorridos os prazos acima assinalados.

Recife, 04 de março de 2015.

**Taciana Alves de Paula Rocha**  
Promotora de Justiça

#### PORTARIA Nº 006/2014 – 22ª PJDC

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 22ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com atuação na Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, IV e 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347, de 14 de julho de 1985, art. 4º, IV, a, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 27 de dezembro de 1994 e suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** o teor das Resoluções RES-CNMP nº 023/2007 e RES-CSMP nº 001/2012, respectivamente, do Conselho Nacional do Ministério Público e do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que disciplinam o inquérito civil e os procedimentos destinados à tutela de interesses e direitos inseridos no âmbito de atribuições do Ministério Público, estabelecendo prazo para a conclusão dos procedimentos investigatórios ali indicados;

**CONSIDERANDO** a tramitação do PP nº 76/2014 – 22ª PJDC, instaurado por esta Promotoria de Justiça para apuração, no âmbito da Escola Estadual Senador Nilo Souza Coelho, da noticiada ocorrência de *bullying* motivado por questões de orientação sexual, de alteração de resultados obtidos nas provas escolares como meio fraudulento para recebimento de uma bonificação e de complacência com condutas indisciplinadas dos estudantes;

**CONSIDERANDO** a ausência de informação nos autos sobre o atendimento ao Ofício nº 612/2014- 22ª PJDC, expedido ao Secretário Estadual de Educação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar continuidade à investigação para adoção das medidas cabíveis, oportunizando-se, inclusive, resolução extrajudicial;

**RESOLVE** converter o Procedimento Preparatório nº 76/2014 – 22ª PJDC em Inquérito Civil nº 76/2014 – 22ª PJDC, determinando à Secretaria desta Promotoria de Justiça a adoção das seguintes providências:

I – proceder ao registro das alterações no Sistema de Gestão de Autos *Arquimedes* e em planilha eletrônica da 22ª PJDC;

II – certificar sobre o recebimento de resposta ao Ofício nº 612/2014- 22ª PJDC, expedido ao Secretário Estadual de Educação, providenciando, em caso contrário, a renovação de seu inteiro teor;

III – comunicar ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração do presente inquérito civil, providenciando, ainda, o envio desta Portaria, em meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado; e

IV – fazer retornar os autos conclusos, decorrido o prazo acima assinalado.

Recife, 04 de março de 2015.

**Taciana Alves de Paula Rocha**  
Promotora de Justiça

#### PORTARIA Nº 007/2014 – 22ª PJDC

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 22ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com atuação na Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, IV e 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347, de 14 de julho de 1985, art. 4º, IV, a, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 27 de dezembro de 1994 e suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** o teor das Resoluções RES-CNMP nº 023/2007 e RES-CSMP nº 001/2012, respectivamente, do Conselho Nacional do Ministério Público e do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que disciplinam o inquérito civil e os procedimentos destinados à tutela de interesses e direitos inseridos no âmbito de atribuições do Ministério Público, estabelecendo prazo para a conclusão dos procedimentos investigatórios ali indicados;

**CONSIDERANDO** a tramitação do PP nº 80/2014 – 22ª PJDC, instaurado por esta Promotoria de Justiça com a finalidade de apurar notícia de irregularidades nas condições higiênico-sanitárias da Escola Municipal Professora Almerinda Umbelino de Barros provocadas por vazamento de esgoto no âmbito da unidade educacional;

**CONSIDERANDO** o resultado da inspeção realizada pela Vigilância Sanitária Municipal na unidade educacional, conforme descrito no Relatório, de fls. 29/34, e no Temo de Notificação a ele acostado;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar continuidade à investigação para adoção das medidas cabíveis, oportunizando-se, inclusive, resolução extrajudicial;

**RESOLVE** converter o Procedimento Preparatório nº 80/2014 – 22ª PJDC em Inquérito Civil nº 80/2014 – 22ª PJDC, determinando à Secretaria desta Promotoria de Justiça a adoção das seguintes providências:

I – proceder ao registro das alterações no Sistema de Gestão de Autos *Arquimedes* e em planilha eletrônica da 22ª PJDC;

II – remeter cópia do Relatório de Inspeção da Vigilância Sanitária Municipal, de fls. 29/34, ao Secretário Municipal de Educação, para conhecimento e adoção das providências cabíveis, requisitando que seja informado a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 20 (vinte) dias, as medidas adotadas para sanar as irregularidades constatadas na unidade educacional investigada;

IV – comunicar ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração do presente inquérito civil, providenciando, ainda, o envio desta Portaria, em meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado; e

IV – fazer retornar os autos conclusos, decorrido o prazo acima assinalado.

Recife, 04 de março de 2015.

**Taciana Alves de Paula Rocha**  
Promotora de Justiça

#### PORTARIA Nº 008/2015 – 22ª PJDC

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 22ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com atuação na Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, IV e 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347, de 14 de julho de 1985, art. 4º, IV, a, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 27 de dezembro de 1994 e suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** o teor das Resoluções RES-CNMP nº 023/2007 e RES-CSMP nº 001/2012, respectivamente, do Conselho Nacional do Ministério Público e do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que disciplinam o inquérito civil e os procedimentos destinados à tutela de interesses e direitos inseridos no âmbito de atribuições do Ministério Público, estabelecendo prazo para a conclusão dos procedimentos investigatórios ali indicados;

**CONSIDERANDO** a tramitação do PP nº 59/2014 – 22ª PJDC, instaurado por esta Promotoria de Justiça com a finalidade de apurar a atuação da Secretaria Municipal de Educação para assegurar, no âmbito da Escola Municipal 14 Bis, a disponibilização de fardamento escolar a todos os estudantes, a substituição de lousas e mobiliário escolar deteriorados, a adequação das condições de ventilação e iluminação das salas de aula, assim como para suprir a insuficiência de servidores do quadro administrativo e de auxiliares de desenvolvimento infantil;

**CONSIDERANDO** as informações apresentadas a esta Promotoria de Justiça, pelo Secretário Municipal de Educação, por intermédio dos expedientes de fls. 38/42, referentes às intervenções realizadas na unidade educacional;

**CONSIDERANDO** o teor da CI nº 03/2015, da Unidade de Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão da Rede, de fl. 44, que atesta a lotação de funcionários para prestar serviços gerais e noticia a realização de concurso público para provimento dos cargos de Agente Administrativo Escolar – AAE e Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – ADI, visando atender a demanda da escola investigada;

**CONSIDERANDO** a indicação de providências para disponibilização de fardamento escolar para os estudantes da escola investigada, conforme relatado no Ofício nº 17/2015, de fl. 45, da Unidade de Gestão da Rede da Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar continuidade à investigação para adoção das medidas cabíveis, oportunizando-se, inclusive, resolução extrajudicial;

**RESOLVE** converter o Procedimento Preparatório nº 59/2014 – 22ª PJDC em Inquérito Civil nº 59/2014 – 22ª PJDC, determinando à Secretaria desta Promotoria de Justiça a adoção das seguintes providências:

I – proceder às devidas alterações no Sistema de Gestão de Autos *Arquimedes* e em planilha eletrônica da 22ª PJDC;

II – expedir notificação ao Secretário Municipal de Educação para que apresente a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 20 (vinte) dias: a) Nota Técnica da Gerência de Infraestrutura daquela pasta atestando a adequação das condições de ventilação e iluminação das salas de aula da escola investigada; b) informação acerca da substituição de lousas e mobiliário escolar danificados;

III – requisitar à gestora da escola investigada que informe a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 10 (dez) dias, se foram adotadas providências, no âmbito da unidade educacional, para disponibilização de fardamento escolar para todos os estudantes, bem como para lotação de Agente Administrativo Escolar – AAE e Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – ADI;

IV – comunicar ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração do presente inquérito civil, providenciando, ainda, o envio desta Portaria, em meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado; e

V – fazer retornar os autos conclusos, decorrido os prazos acima assinalados.

Recife, 06 de março de 2015.

**Taciana Alves de Paula Rocha**  
Promotora de Justiça

**3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CIDADANIA DE OLINDA  
MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO, URBANISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL**

**RECOMENDAÇÃO Nº 04/15**

Procedimento Preparatório nº. 020/14  
Ref. Risco de queda de barreira na Rua Gibraltar, Águas Compridas

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por sua representante infrassinada, com exercício junto à 3ª Promotoria de Justiça de Cidadania de Olinda, com atuação na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo e Patrimônio Histórico-Cultural, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelos art. 127, *caput*, art. 129, inciso III, art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, pela Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625, de 12.02.93) e pelo art. 27, parágrafo único, inciso IV e art. 5º, parágrafo único, inciso IV da Lei Orgânica Estadual (Lei Complementar nº 12, de 27.12.94, alterada pela Lei Complementar nº 21, de 28 de dezembro de 1998) e, ainda, pelo art. 43 da Resolução RES-CSMP nº. 001/2012 e;

**CONSIDERANDO** o disposto no caput do artigo 127, da Constituição Federal, segundo o qual o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

**CONSIDERANDO** que ao Ministério Público cumpre a função de defesa dos Interesses Difusos e Coletivos, da Ordem Jurídica, do Regime Democrático e dos Interesses Sociais Individuais Indisponíveis;

**CONSIDERANDO** a tramitação, nessa Promotoria de Justiça, de procedimento de investigação instaurado em razão de denúncia noticiando risco de queda de barreira na Rua Gibraltar, Águas Compridas, Olinda/PE;

**CONSIDERANDO** que, no bojo dos autos, consta termo de audiência realizada nessa promotoria de Justiça com a Secretaria de Obras e o Procurador do Município de Olinda sobre procedimentos de investigação cujo objeto são áreas com risco de desabamento, no qual se faz menção à existência de um Plano Municipal de Redução de Risco, revisado periodicamente (fs. 06/07);

**CONSIDERANDO** que o Ofício nº. 0268/2014 GAB/SO, oriundo da Secretaria de Obras informa que as áreas R3 e R4 são prioridades do Governo Municipal para a elaboração de projetos e captação de recursos junto ao Governo Federal e Estadual, objetivando a construção de obras estruturadoras, visando à eliminação e/ou redução da classificação do risco, acrescentando que a Rua Gibraltar constitui área monitorada constantemente pela Defesa Civil (fs. 08/10);

**CONSIDERANDO** o Ofício nº. 103/2014-SEDC/SO, da lavra da Secretaria Executiva de Defesa Civil, encaminhando relatório de vistoria e noticiando que o Sr. Jairo José de Souza, morador da Rua Gibraltar, nº. 48, Águas Compridas, não se encontra na lista do benefício auxílio moradia, por não se enquadrar no decreto nº. 231/2011, já que o imóvel se encontra com grau de risco mínimo, consoante relatório de vistoria. Ao final, informa que o processo de erosão do talude está sendo monitorado e acompanhado com visitas periódicas, enquanto se faz a execução da obra (fl. 16).

**CONSIDERANDO** Relatório de Vistoria nº. 0082/14 elaborado pela Defesa Civil, acompanhado de ilustrações fotográficas (fs. 17/23), concluindo:

a) que a edificação objeto dos autos enquadra-se no risco "mínimo", relativo a pequenos prejuízos à estética ou atividade programável e planejada, sem incidência ou sem a probabilidade de ocorrência dos riscos críticos e regulares, além de baixo ou nenhum comprometimento do valor imobiliário, recomendando programação e intervenção a médio prazo;

b) que **o talude pode enquadrar-se como Grau de Risco R4, ou seja, é a condição mais crítica, sendo impossível monitorar a evolução do processo, dado seu elevado estágio de desenvolvimento. Mantidas as condições existentes, é muito provável a ocorrência de eventos destrutivos durante episódios de chuvas intensas e prolongadas, no período de 1 (um) ano.**

c) o imóvel, devido à sua localização, cerca de 30 metros em relação à base do talude, no momento não apresenta risco, **já o talude devido ao seu processo erosivo avançado e perda de material constante, necessita de uma obra de contenção. No entanto, devido à dimensão da cratera formada, faz-se necessário um estudo topográfico e geotécnico do local para posterior elaboração de projeto.**

d) com a finalidade de estudo e elaboração do projeto, **recomenda-se que os serviços sejam supervisionados por engenheiros e executadas por empresas especializadas, devidamente credenciadas junto ao CREA, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);**

**CONSIDERANDO** que, no dia 27/01/15, o denunciante, Sr. Jairo José de Souza compareceu a essa Promotoria de Justiça e informou que, além de sua casa, existem outras residências sendo construídas próximo ao talude;

**CONSIDERANDO** que, mesmo não havendo risco especificamente para a casa do denunciante, pode haver risco para outras possíveis casas existentes próximo ao talude, bem assim para pessoas, inclusive crianças, que circulam no local;

**CONSIDERANDO** o agravamento do risco de desabamento devido à proximidade do período de chuvas;

**RESOLVE RECOMENDAR:**

**AO MUNICÍPIO DE OLINDA, POR MEIO DA SECRETARIA DE OBRAS:**

**a) que providencie, mediante os instrumentos legais de urgência, a realização de obra de contenção do talude que se encontra com risco iminente de desabamento, localizado na Rua Gibraltar, Águas Compridas, Olinda/PE, o que deve ser antecedido de estudo topográfico e geotécnico do local para posterior elaboração de projeto, observando-se, ainda, que os serviços sejam supervisionados por engenheiros e executadas por empresas especializadas, devidamente credenciadas junto ao CREA, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);**

**b) que cientifique a 3ª de Justiça de Defesa da Cidadania com atuação na Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico Cultural de Olinda acerca do acatamento ou não da presente recomendação, apresentando razões formais, num ou outro caso, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da presente;**

**AO MUNICÍPIO DE OLINDA, POR MEIO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE URBANO:**

**a) que realize juntamente com a Defesa Civil, vistoria no endereço objeto da denúncia, procedendo à imediata remoção das edificações que se encontram comprometidas por eventual desabamento do talude, encaminhando relatório circunstanciado a essa Promotoria de Justiça, informando a natureza da área em que se se encontram, a que distância se encontram do talude, se as residências da localidade são regulares e outras considerações que julgar relevantes e pertinentes (Prazo: 10 dias).**

**b) que cientifique a 3ª de Justiça de Defesa da Cidadania com atuação na Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico Cultural de Olinda acerca do acatamento ou não da presente recomendação, apresentando razões formais, num ou outro caso, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da presente;**

Ante o acima exposto, determino à Secretaria da 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, com atuação na Proteção do Meio Ambiente do Patrimônio Histórico-Cultural, o envio da presente Recomendação à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente, para conhecimento.

Recife (PE), 06 de março de 2015.

**Belize Câmara Correia**  
Promotora de Justiça

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL  
35ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital - Habitação e Urbanismo**

**PORTARIA INSTAURAÇÃO IC Nº 31/2015 – 35ª PJHU**  
Assunto: Posturas Municipais (11839)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da **35ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei 8.625/93, e:

**CONSIDERANDO** *notícia veiculada no Jornal do Comércio de 26 de fevereiro de 2015, denunciando a má conservação da Rua da Aurora, localizada no bairro da Boa Vista, nesta cidade, com o acúmulo de lixo, ausência/deficiência de iluminação pública e deterioração de equipamentos;*

*CONSIDERANDO ser atribuição da Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife – EMLURB a prestação de serviços públicos de manutenção e conservação do sistema viário e das áreas verdes, a implantação e manutenção de rede de drenagem, pavimentação, iluminação pública, bem como da limpeza urbana na cidade do Recife;*

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público tem a atribuição de exercer a tutela dos interesses difusos e coletivos e individuais homogêneos relativos às funções urbanísticas de habitação, trabalho, circulação e recreação;

**INSTAURA** o presente **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** para investigar os fatos relatados na representação, no âmbito de suas atribuições, com a finalidade de apurar as responsabilidades para adoção das medidas legais cabíveis;

**RESOLVE**, assim, promover as diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências:

**I** – autuação e registro no sistema de gestão de autos Arquimedes da notícia de fato na forma de inquérito civil;

**II** – oficiar à EMLURB, encaminhando cópia da matéria jornalística acima mencionada e solicite-se a realização de vistoria nos equipamentos públicos da Rua da Aurora, notadamente no trecho situado entre a Ponte Limoeiro, bairro de Santo Amaro, e a Rua Princesa Isabel, bairro da Boa Vista, com remessa de relatório acerca da situação detectada, no prazo de 20 (vinte) dias, no qual deverão ser apontadas as ações de manutenção e/ou recuperação necessárias, bem como o prazo para suas execuções;

**III** – encaminhar a presente Portaria, por meio magnético, à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial e ao CAOP de Defesa do Meio Ambiente. Comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração do presente Inquérito.

**IV** – junte-se aos autos do presente Inquérito Civil a mencionada notícia jornalística.

Recife, 06 de março de 2015.

**Bettina Estanislau Guedes**  
35ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

**PORTARIA CONVERSÃO IC Nº 32/2015 – 35ª PJHU**  
Assunto: Posturas Municipais (11839)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da **35ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei 8.625/93, e:

**CONSIDERANDO** o Procedimento Preparatório nº 37/2014-35ªPJHU, instaurado a partir de *notícia de fato formulada pelo Sr. Tarcísio Flávio Paes de Lira, na qual relata que as Comunidades de Miguel Arraes e Mangue Seco, situadas no bairro de Areias, nesta cidade, não se encontram beneficiadas pelos serviços postais prestados pelos Correios;*

*CONSIDERANDO que os Correios informaram da inviabilidade de implantação do serviço de distribuição domiciliar de correspondências, em face da ausência e repetição de numeração em diversas residências, bem como a falta de placas indicativas com nomes dos logradouros;*

**CONSIDERANDO** encontrar-se ultrapassado o prazo fixado no art. 22, parágrafo único da Resolução RES-CSMP 001/2012, publicada no Diário Oficial de 13/06/2012 para conclusão do procedimento preparatório antes mencionado;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

**CONVERTE** o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências:

**I** – autuação e registro no sistema de gestão de autos Arquimedes das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil;

**II** – oficiar à *Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Planejamento Urbano solicitando informar a esta Promotoria de justiça, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca do ordenamento urbano das Comunidades Miguel Arraes e Mangue Seco, situadas no bairro de Areias, notadamente no que se refere à numeração e indicação de nomes dos logradouros;*

**III** – encaminhe-se a presente Portaria, por meio magnético, à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial e ao CAOP de Defesa do Meio Ambiente. Comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração do presente Inquérito. Dê-se ciência ao notificante.

Recife, 06 de março de 2015.

**Bettina Estanislau Guedes**  
35ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

**PORTARIA CONVERSÃO IC Nº 33/2015 – 35ª PJHU**  
Assunto: Posturas Municipais (11839)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da **35ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei 8.625/93, e:

**CONSIDERANDO** o Procedimento Preparatório nº 28/2014-35ªPJHU, instaurado a partir de notícia de fato *acerca da ocupação irregular de passeio público pelo estabelecimento de nome "Paranoia do Mar", localizado na Rua Professor Augusto Lins e Silva, nº 666, Setúbal, nesta cidade;*

**CONSIDERANDO** encontrar-se ultrapassado o prazo fixado no art. 22, parágrafo único da Resolução RES-CSMP 001/2012, publicada no Diário Oficial de 13/06/2012 para conclusão do procedimento preparatório antes mencionado;

**CONVERTE** o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** a fim de investigar os fatos e responsabilidades que já vêm sendo apurados, e, dessa forma, dar continuidade às diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências:

**I** – autue-se e registre-se no sistema de gestão de autos Arquimedes as peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil;

**II** – expeça-se ofício à Gerência Operacional de Fiscalização e Apreensão – GOAP solicitando informar, no prazo de 20 (vinte) dias, acerca da execução da Ordem de Serviço nº 07.168665.14 em face da ocupação irregular de passeio público *pele estabelecimento de nome "Paranoia do Mar", localizado na Rua Professor Augusto Lins e Silva, nº 666, Setúbal;*

**III** – expeça-se ofício à Secretaria-Executiva de Controle Urbano – SECON solicitando informar, no prazo de 20 (vinte) dias, sobre as providências adotadas para encerramento de atividade irregular do *estabelecimento de nome "Paranoia do Mar", localizado na Rua Professor Augusto Lins e Silva, nº 666, Setúbal, nesta cidade;*

**IV** – encaminhe-se a presente Portaria, por meio magnético, à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial e ao CAOP de Defesa do Meio Ambiente. Comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração do presente Inquérito. Dê-se ciência ao notificante.

Recife, 09 de março de 2015.

**Bettina Estanislau Guedes**  
35ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

**PORTARIA CONVERSÃO IC Nº 34/2015 – 35ª PJHU**  
Assunto: Segurança em edificações (11840)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da **35ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei 8.625/93, e:

**CONSIDERANDO** o Procedimento Preparatório nº 45/2014-35ªPJHU, instaurado a partir de notícia de fato denunciando problemas na estrutura do viaduto central na Avenida Caxangá, nesta cidade;

**CONSIDERANDO** encontrar-se ultrapassado o prazo fixado no art. 22, parágrafo único da Resolução RES-CSMP 001/2012, publicada no Diário Oficial de 13/06/2012 para conclusão do procedimento preparatório antes mencionado;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações com vista ao esclarecimento dos fatos em apuração, para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei;

**CONVERTE** o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**, determinando as seguintes providências:

**I** – autue-se e registre-se no sistema de gestão de autos Arquimedes as peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil;

**II** – oficie-se à Gerência Ministerial de Arquitetura e Engenharia – GMAE solicitando análise técnica da "Resposta Técnica Viaduto Bom Pastor", indicando, caso considere necessárias, as informações a serem requisitadas para emissão de parecer técnico;

**III** – encaminhe-se a presente Portaria, por meio magnético, à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial e ao CAOP de Defesa do Meio Ambiente. Comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração do presente Inquérito. Dê-se ciência ao notificante.

Recife, 09 de março de 2015.

**Bettina Estanislau Guedes**  
35ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

**PORTARIA CONVERSÃO IC Nº 35/2014 – 35ª PJHU**  
Assunto: Comércio Ambulante (11837)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 35ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei 8.625/93, e:

**CONSIDERANDO** o Procedimento Preparatório nº 56/2014-35ªPJHU, instaurado a partir de notícia de fato acerca das condições de segurança das barracas destinadas à venda de fogos de artifício, que vem sendo instaladas no período das festividades juninas ao longo da Avenida Beira Rio, no bairro da Madalena, nesta cidade;

**CONSIDERANDO** encontrar-se ultrapassado o prazo fixado no art. 22, parágrafo único da Resolução RES-CSMP 001/2012, publicada no Diário Oficial de 13/06/2012 para conclusão do procedimento preparatório antes mencionado;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar continuidade à coleta de informações com vista ao esclarecimento dos fatos em apuração, para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei;

**CONVERTE** o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**, determinando as seguintes providências:

I – autue-se e registre-se no sistema de gestão de autos Arquimedes as peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil;

II – designe-se audiência para o dia XXX à XXX, *oficiando-se para que compareçam, ou enviem representantes habilitados, o Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar e o Secretário de Mobilidade e Controle Urbano, a fim de prestarem informações acerca das condições de segurança das barracas destinadas à venda de fogos de artifício, que vem sendo instaladas no período das festividades juninas ao longo da Avenida Beira Rio, no bairro da Madalena;*

III – encaminhe-se a presente Portaria, por meio magnético, à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial e ao CAOP de Defesa do Meio Ambiente. Comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração do presente Inquérito. Dê-se ciência ao noticiante.

Recife, 09 de março de 2015.

**Bettina Estanislau Guedes**

35ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

**PORTARIA INSTAURAÇÃO IC Nº 21/2015 – 35ª PJHU**

Assunto: Posturas Municipais (900020)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 35ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei 8.625/93, e:

**CONSIDERANDO** expediente oriundo da 8ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com atuação em Direitos Humanos o qual encaminha denúncia elaborada pela Sra. *Dione Pedrosa de Sousa comunicando a falta de acessibilidade da Galeria Monsarraz, localizada na Estrada do Arraial, nº 2948, no bairro de Casa Amarela, nesta cidade;*

**CONSIDERANDO** que a Declaração Universal dos Direitos Humanos estabelece, em seu art. 1º, que todos os homens nascem livres e iguais em dignidade e direitos;

*CONSIDERANDO que o Brasil é parte na Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência (Convenção de Guatemala) e nesta condição comprometeu-se a eliminar preconceitos, estereótipos e outras atitudes – entre elas as materializadas nos obstáculos arquitetônicos que dificultam ou impossibilitam o acesso das pessoas com deficiência aos diversos espaços – que atentam contra o direito das pessoas a serem iguais, permitindo desta forma o respeito e a convivência entre os diferentes;*

*CONSIDERANDO ser atribuição da Secretaria-Executiva de Controle Urbano – SECON a responsabilidade pelo controle e fiscalização do uso do solo na cidade do Recife, utilizando-se do poder de polícia para o cumprimento da legislação urbanística;*

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público tem a atribuição de exercer a tutela dos interesses difusos e coletivos e individuais homogêneos relativos às funções urbanísticas de habitação, trabalho, circulação e recreação;

**INSTAURA** o presente **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** para investigar os fatos relatados na representação, no âmbito de suas atribuições, com a finalidade de apurar as responsabilidades para adoção das medidas legais cabíveis;

**RESOLVE**, assim, promover as diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências:

I – autue-se e registre-se no sistema de gestão de autos Arquimedes da notícia de fato na forma de inquérito civil;

II – oficie-se à Divisão Regional 3 da SECON solicitando realizar vistoria na *Galeria Monsarraz, localizada na Estrada do Arraial, nº 2948, no bairro de Casa Amarela, nesta cidade, com o fim de constatar se o imóvel atende às normas de acessibilidade, encaminhando relatório a esta Promotoria de Justiça, no prazo de trinta dias, indicando as irregularidades detectadas e as providências adotadas no âmbito de suas atribuições;*

III – encaminhe-se a presente Portaria, por meio magnético, à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial e ao CAOP de Defesa do Meio Ambiente. Comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração do presente Inquérito.

IV – Dê-se ciência ao noticiante da instauração do presente Inquérito Civil, se possível por meio eletrônico.

Recife, 03 de fevereiro de 2014.

**Bettina Estanislau Guedes**

35ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

**PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PETROLINA**  
2ª e 4ª Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina**ADITAMENTO AO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA**

**Ref.: PP nº 4385275 Auto nº 2014/1654476**  
**e IC nº 4738374 Auto nº 2014/1496314 (IC nº 038/2014 PP 07-014/2014).**

Interessados: Ministério Público do Estado de Pernambuco, Prefeitura Municipal de Petrolina-PE e EPTTC – Empresa Petrolinense de Trânsito e Transporte Coletivo

Objeto: Renovação da frota do serviço de transporte público do Município de Petrolina-PE e instalação do procedimento licitatório.

Pelo presente instrumento, na forma dos artigos 127, caput, e 129, III, da Constituição Federal de 1988, dos artigos 1º, 25, I, e 27, da Lei Federal nº 8.625/93; e do artigo 5º, § 6º, da Lei Federal nº 7.347/85, o **Ministério Público do Estado de Pernambuco**, assim como o **Município de Petrolina/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, representado por seu Prefeito, **Júlio Emílio Lóssio de Macedo**, e a **EPTTC** – Empresa Petrolinense de Trânsito e Transporte Coletivo, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, **Paulo Tarcísio Feitosa Valgueiro**, ora denominados Compromissários, vêm, através deste instrumento, firmar termo aditivo ao ajustamento de conduta já estipulado conforme as razões e condições a seguir explanadas:

**CONSIDERANDO** o teor do termo de ajustamento de conduta firmado outrora e, de outra banda, a alegação apresentada pela EPTTC, em audiência extrajudicial realizada nesta Promotoria, em 10 de fevereiro de 2015, de que, após a assinatura do TAC, teria buscado, sem êxito, possíveis empresas para assumir provisoriamente o sistema de transporte de Petrolina;

**CONSIDERANDO** as informações constantes de documento remetido a este *Parquet* em 11 de fevereiro de 2015, no bojo do qual constam as conclusões a que chegaram a Prefeitura Municipal, por meio da EPTTC, o SETRANVASF – Sindicato das Empresas de Transportes do Vale do São Francisco e as empresas operadoras do sistema de transporte público de Petrolina, quais sejam, a Joalina Transportes Ltda. e a Viva Petrolina, após reuniões destinadas ao estabelecimento de compromissos mútuos;

**CONSIDERANDO** que o supramencionado documento faz referência ao início dos trâmites para realização de licitação destinada à operação de serviços de transporte do município de Petrolina, a ser implementada no ano de 2016, existindo previsão de conclusão de Plano Diretor de Mobilidade e Transporte Urbano, a ser finalizado no prazo de oito meses;

**CONSIDERANDO** o grande vulto dos danos que eventualmente podem se concretizar, no que diz respeito à prestação dos serviços de transporte público em âmbito municipal, posto que, possivelmente, os danos sociais pela execução do multicitado TAC pode ser drásticas, chegando, inclusive, à paralisação dos serviços, tendo-se em conta a aproximação do termo final para cumprimento de algumas das determinações contidas no termo de ajustamento de conduta sob menção;

**RESOLVEM:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A cláusula segunda do Termo de Ajustamento de conduta passa a vigorar com a seguinte redação: “O município, ora compromissário, assume a obrigação de exigir, nos moldes da Lei nº 8.987/95, que regula os regimes de concessão e permissão de serviço público, a renovação da frota do serviço de transporte coletivo no Município, elaborando-se, para tanto, plano com limites cronológicos bem delineados, o qual deve lograr a substituição gradativa dos veículos cujo período de utilização ultrapasse 10 (dez) anos, devendo-se considerar, para tanto, o ano de fabricação do chassi, ou do ônibus, quando monobloco, de forma que, até dezembro do ano corrente, seja substituída 25% (vinte e cinco por cento) da frota operante, totalizando 16 (dezesseis) veículos, sendo o mínimo de 2 (dois) a cada 3 (três) meses”;

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O Município, ora compromissário, assume a obrigação de remeter, no mínimo trimestralmente, a este órgão ministerial, documentação que torne viável o acompanhamento do procedimento licitatório para concessão dos serviços públicos de transporte no Município, possibilitando-se, em especial, a análise da observância aos ditames da lei de regência das licitações públicas;

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A cláusula sétima do do Termo de Ajustamento de conduta passa a vigorar acrescida da seguinte alínea: “d) a obrigação constante do item anterior deve ser atendida no prazo máximo de 90 (noventa dias) a contar da assinatura do aditivo ao Termo de Ajustamento de Conduta”;

**CLÁUSULA QUARTA-** DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: o Município de Petrolina e a EPTTC se comprometem a elaborar e a apresentar estudo e termo de referência com o fim de viabilizar a instalação do procedimento licitatório referente à permissão ou à concessão dos serviços de transportes coletivos de passageiros por ônibus nesta cidade, incluindo todas as zonas de Petrolina, no prazo de 10 (dez) meses.

**CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** As obrigações previstas neste Termo Aditivo em nada prejudicam a integralidade do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta anteriormente firmado, exceto as expressamente alteradas pelo presente. Do contrário, deveres e multas remanescem em sua totalidade, da mesma forma em que o presente aditivo não obsta quaisquer eventuais ações a serem ajuizadas, destinadas ao cumprimento do referido acerto inicial.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente Termo de Ajustamento de Conduta, que vai devidamente assinado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Petrolina(PE), 20 de fevereiro de 2015.

**Júlio Emílio Lóssio de Macedo**

Prefeito Municipal de Petrolina

**Paulo Tarcísio Feitosa Valgueiro**

Diretor-Presidente da EPTTC

**Ana Cláudia de Sena Carvalho**

Promotora de Justiça

**Lauriney Reis Lopes**

Promotor de Justiça

**EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio dos Exmos. Srs. Dra. Rosane Moreira Cavalcanti, 2ª Promotora de Justiça Criminal, Dr. Carlan Carlo da Silva, 2º Promotor de Justiça Criminal; Dr. Lauriney Reis Lopes, 2º Promotor de Justiça Criminal e, todos, com atuação na Central de Inquéritos de Petrolina, vem pelo presente Edital, nos termos da Resolução RES-CSMP nº 002/08, CONVOCAR AUDIÊNCIA PÚBLICA a realizar-se na *Segunda-Feira, 09 de março de 2015*, com início às *09h00min*, na *Sala de Audiência das Sedes de Promotorias de Justiça de Petrolina*, sito na Av Dr. Fernando Menezes de Góes, nº 625, centro, Petrolina-PE, com o **objetivo de discutir as ações do Estado e do Município no enfrentamento da violência contra a Mulher com a finalidade de conscientizar a população quanto aos principais fatores que ensejam os crimes de violência praticados contra a mulher e as formas de evitá-los e de minimizá-los; promover meios de estimular à população para denunciar os crimes, com divulgação dos canais específicos para esse fim; Manter e fortalecer a Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, que deve ser integrada pelos órgãos públicos, movimentos feministas e sociedade civil; Propiciar a maior participação dos órgãos públicos e das entidades que se dedicam à causa da mulher, capacitando os agentes no atendimento especializado à vítima**, franqueando-se a presença de qualquer interessado além das autoridades já notificadas para o ato, oportunidade em que o Representante do Ministério Público, sem prejuízo às demais atribuições e prerrogativas inerentes às suas funções, poderá promover o arquivamento de procedimento de investigação preliminar ou de inquérito civil correspondente à matéria, tomar compromisso de ajustamento de conduta, expedir relatório ou recomendação, instaurar inquérito civil ou procedimento de investigação preliminar, bem como determinar a instauração de inquérito policial, tudo conforme o Regulamento abaixo, que integra o presente Edital.

**REGULAMENTO**

1. A Presidência da audiência caberá à Exma. Sra. ROSANE MOREIRA CAVALCANTI, 2ª Promotora de Justiça Criminal de Petrolina, Coordenadora da Central de Inquéritos, podendo a mesma entregar a coordenação dos trabalhos a pessoa de sua confiança, sem prejuízo de suas atribuições como presidente do ato.

2. Proceder-se-á ao cadastramento prévio dos expositores que desejarem manifestar-se na audiência mediante aposição de nome e qualificação na respectiva lista de inscrição, a qual estará localizada na porta de entrada da sala de audiência, admitindo-se inscrições até às 09h15min. Após esse horário, somente com autorização do presidente e a seu exclusivo critério será franqueada a palavra a pessoas não previamente inscritas.

3. O tempo de duração das intervenções será estabelecido pelo presidente em função da quantidade de pessoas previamente cadastradas, assegurando-se igualdade na distribuição do tempo. As intervenções serão, contudo, condicionadas à pertinência temática da audiência, sob pena de o expositor ter a palavra cassada pelo presidente.

4. Independentemente de prévia inscrição, qualquer dos presentes poderá submeter documentos à apreciação do presidente, desde que sejam pertinentes ao tema da audiência, sobre os quais o presidente deliberará.

5. O presidente poderá nomear secretário para a realização dos assentamentos necessários, recolhimento da lista com assinatura dos presentes, recebimento de documentos e controle do tempo de duração das exposições, também podendo fazê-lo pessoalmente, conforme o caso.

6. A audiência pública observará a seguinte ordem de desenvolvimento:

a) iniciados os trabalhos, o presidente comentará de forma sucinta os motivos da audiência pública, passando a palavra aos expositores previamente cadastrados, na ordem de sua inscrição, podendo a qualquer momento ser interrompidos se o presidente constatar ausência de pertinência temática na intervenção ou se julgar necessário para manter a ordem e bom andamento dos trabalhos.

b) encerradas as exposições, o presidente retomará a palavra, podendo franqueá-la na forma do item 2 do presente edital, ou, a seu exclusivo critério, promover breve debate sobre o tema da audiência, considerando as intervenções ocorridas. Franqueada ou não a palavra, ocorrendo ou não o debate, o presidente fará suas considerações finais;

c) Após suas considerações finais, sem prejuízo das demais alternativas próprias de suas funções, poderá o presidente promover o arquivamento de procedimento de investigação preliminar ou de inquérito civil correspondente à matéria, tomar compromisso de ajustamento de conduta, expedir relatório ou recomendação, instaurar inquérito civil ou procedimento de investigação preliminar, bem como determinar a instauração de inquérito policial;

d) a exclusivo critério da presidente, poderá ser designada audiência pública de continuação a realizar-se dentro de prazo razoável, caso isto se lhe afigure necessário para alcançar os fins colimados na Audiência Pública, podendo ser os presentes desde já identificados da data da audiência de continuação ou sê-lo por meio de expedição de ulterior notificação;

e) o presidente, enfim, declarará encerrada a audiência, assinado o respectivo termo, ao qual será anexada a lista de presença, localizada na porta de entrada do auditório juntamente com a lista de inscrição dos expositores.

7. Os casos omissos serão decididos, exclusivamente, pelos senhores, Rosane Moreira Cavalcanti, 2ª Promotora de Justiça Criminal; Lauriney Reis Lopes, 2ª Promotor de Justiça Criminal e Carlan Carlo da Silva, 2º Promotor de Justiça Criminal, todos com atuação na Central de Inquéritos.

Petrolina, 24 de fevereiro de 2015.

**Rosane Moreira Cavalcanti**

2ª Promotora de Justiça Criminal de Petrolina

Coordenadora da Central de Inquéritos

**3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES.****PORTARIA IC Nº 071/2014 – PMA - ADITAMENTO**

Uma vez que o **Procedimento Preparatório nº 015/2014 PMA**, ora em tramitação nesta 3ª PJDC da Comarca do Jaboatão dos Guararapes/PE, versa sobre assunto englobado no objeto do **IC nº 071/2014 (antigo IC nº 028/2013 – 6ª PJDC)** - agora também em tramitação nesta Curadoria, em face da alteração de atribuições

suas procedida pela RESOLUÇÃO RES-CPJ N.º 010/2014, arts. 5º, I, e 8º (D.O.E de 04.09.2014) - justificando a reunião dos referidos feitos ministeriais em observância aos critérios de eficiência e resolutivezade, em prol de uma análise mais apurada e solução única, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio de sua 3ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, em exercício, que esta subscreve, procede ao ADITAMENTO DO OBJETO DA PORTARIA Nº 015/2014, de 20.02.2014, a qual, com as necessárias alterações face à mudança de titularidade das atribuições urbanísticas, passa a vigorar nos seguintes termos:

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 3ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, em exercício, com atribuição na Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico e Cultural, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, II e III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º, I e III, e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998:

**CONSIDERANDO** os **PROCEDIMENTOS PREPARATÓRIOS NºS 028/2013-6ª PJDC e 015/2014 - PMA**, que ora tramitam nesta Promotoria de Justiça, tendo por objeto **CONSTRUÇÃO IRREGULAR / POLUIÇÃO AMBIENTAL (FOSSA E POÇO TUBULAR) em residências sítas à Rua Serinhaém, Loteamento Portal, em Muribeca, neste Município;**

**CONSIDERANDO** o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar;

**CONSIDERANDO** que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

**CONSIDERANDO** que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades notificadas de forma extrajudicial;

**RESOLVE:**

**REUNIR** os **Procedimentos Investigatórios Ministeriais supracitados, CONVERTENDO-OS em INQUÉRITO CIVIL ÚNICO**, adotando as seguintes providências:

I – Autuação e registro das peças oriundas dos procedimentos enunciados na forma de inquérito civil único;

II – Remessa, em meio eletrônico, de cópia da presente Portaria aditada ao CAOP de Meio Ambiente, para conhecimento, e à Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial;

III – Comunicação do teor da presente Portaria Aditada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público;

IV – Afixe-se cópia desta Portaria no local de costume;

V – Certifique-se acerca da eventual chegada de resposta ao expediente de fls. 091, juntando-a, em caso positivo.

VI – Após, volte-me concluso.

Por fim, em respeito a determinações da RES-CSMP nº 001/2012, deixa-se de nomear secretário-escrivente para atuação no presente IC, tendo em vista que, nesta 3ª PJDC, tal função é exercida por servidores efetivos do quadro de serviços auxiliares do MPPE (art. 12, *caput*).

Jaboatão dos Guararapes/PE, 27 de FEVEREIRO de 2014.

Érika Loaysa Elias de Farias Silva

Promotora de Justiça

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MACAPARANA**  
**PORTARIA Nº. 002/2015**  
**INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, através de seu representante infra-assinado, em exercício cumulativo na Promotoria de Justiça da Comarca de Macaparana-PE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, que lhe são conferidos pelo art. 129, inc. II e III, da Constituição Federal, art. 26, incs. I e IV c/c o art. 27, incs. I e II, da Lei Federal nº. 8.625/93 e art. 5º, incs. I e II c/c o art. 6º, incs. I e V, da Lei Complementar Estadual nº. 12/94, atualizada pela Lei Complementar Estadual nº. 21/98.

**CONSIDERANDO** que, por imperativo constitucional, incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e promover as medidas necessárias para proteger o patrimônio público e social;

**CONSIDERANDO** o termo da representação formulada perante a Promotoria de Justiça de Macaparana em 17/12/2014 pelo vereador José Ivaldo Brandão de Moraes, através na qual aduz que através do requerimento nº. 84/2014, solicitou informações sobre: a) Relação de Veículos Próprios da Prefeitura e os respectivos motoristas responsáveis e condutores; b) Relação dos motoristas com o número dos seus CPF e número das suas CNH e valor das suas remunerações; c) Relação dos veículos agregados e o valor dos respectivos alugueis;

**CONSIDERANDO** que, segundo consta na representação, o gestor municipal, injustificadamente, ignora as solicitações, apenas atendendo aquelas cujas respostas lhe sejam politicamente convenientes;

**CONSIDERANDO**, por fim que, ditas irregularidades, caso venham a ser comprovadas ou por outras razões legais não sejam sanadas, poderão caracterizar atos de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº. 8.429/92;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de apuração dos fatos acima referidos;

**RESOLVE,**  
**INSTAURAR,** através da presente **PORTARIA,** diante do que preceituam o art. 2º e o art. 4º da Resolução nº. 23, de 17 setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** com o objetivo de apurar a possível irregularidade no Transporte Público do Município de Macaparana e de colher os elementos de prova necessários ao ajuizamento da ação judicial cabível, ou suficientes para promoção de arquivamento do procedimento investigatório.

**FICA DETERMINADO,** ainda:

a) a designação da servidora do MP à disposição Maria Áurea de Araújo Gomes, como secretária, para fins de auxiliar na instrução do presente ICP;

b) Juntada da Representação e documentos que a seguem;

c) Seja notificado o atual Prefeito deste município, Sr. Paulo Barbosa da Silva, para que no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da pertinente notificação, se manifeste acerca dos fatos noticiados na Representação encaminhada a esta Promotoria de Justiça, devendo ser encaminhado ainda cópias do contrato celebrado, ou instrumento equivalente, e alterações posteriores; cópia dos dados dos motoristas (CNH, CPF) e dos veículos (CRLV); Cópia dos certificados dos cursos de habilitação dos motoristas; cópia da documentação relativa à inspeção do veículo: DETRAN; Relação dos veículos agregados, valor de contratação, processo licitatório, planilha discriminando as rotas (e variações em seus turnos e sentidos), veículos e itinerários objeto dos contratos;

d) Seja oficiado o atual secretário de transporte público deste município, para que, no prazo de 10(dez) dias úteis, se manifeste acerca dos fatos acima noticiados, encaminhando a esta Promotoria de Justiça em igual prazo, cópias do que foi solicitado no item "c";

e) Seja notificado o Sr. Secretário de transporte público deste município, em data e hora a serem aprazadas posteriormente, para prestar declarações acerca dos fatos narrados neste Procedimento;

f) Seja notificado o Sr. José Ivaldo Brandão de Moraes, para prestar esclarecimentos, em dia e hora a serem aprazados posteriormente, acerca dos fatos narrados neste procedimento;

g) Remeta-se cópia da presente à Presidência do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público;

h) Oficie-se ao Sr. Secretário Geral do Ministério Público para fazer publicar a presente Portaria no Diário Oficial do Estado.

Registre-se. Publique-se.

Macaparana (PE), 19 de Fevereiro de 2015.

Alexandre Fernando Saraiva da Costa  
 Promotor de Justiça em exercício cumulativo

#### PORTARIA Nº. 003/2015 INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, através de seu representante infra-assinado, em exercício cumulativo na Promotoria de Justiça da Comarca de Macaparana-PE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, que lhe são conferidos pelo art. 129, inc. II e III, da Constituição Federal, art. 26, incs. I e IV c/c o art. 27, incs. I e II, da Lei Federal nº. 8.625/93 e art. 5º, incs. I e II c/c o art. 6º, incs. I e V, da Lei Complementar Estadual nº. 12/94, atualizada pela Lei Complementar Estadual nº. 21/98.

**CONSIDERANDO** o ofício nº. 216/2014, em que o vereador José Ivaldo Brandão de Moraes, noticia que há indícios de irregularidades nas obras de construção das praças do Município de Macaparana-PE;

**CONSIDERANDO** o anseio da população sobre os altos valores das obras de construção e os prazos identificados nas placas;

**CONSIDERANDO** os relatos dos beneficiários dos quiosques em construção, que não atende o princípio da eficiência, pois o espaço não comporta o empreendimento e materiais a ser utilizados;

**CONSIDERANDO** que o Prefeito do Município de Macaparana-PE pode ter feito uso das cores do partido nas obras públicas a fim de veicular propaganda, anúncios e divulgações dos serviços e obras realizadas pelo Município com a atual gestão, ensejando a promoção pessoal;

**CONSIDERANDO** ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis e tendo entre suas atribuições institucionais promover o inquérito civil e a ação civil pública;

**CONSIDERANDO,** ainda, ser atribuição institucional do Ministério Público a defesa do Patrimônio Público, entendido em seu sentido mais amplo;

**CONSIDERANDO** que as irregularidades acima referidas podem vir a configurar a prática de atos de improbidade administrativa, nos termos da Lei 8.429/92;

**CONSIDERANDO,** por fim, a necessidade de apuração dos fatos acima referidos;

**RESOLVE,**

**INSTAURAR,** através da presente **PORTARIA,** diante do que preceituam o art. 2º e o art. 4º da Resolução nº. 23, de 17 setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** objetivando apurar possíveis irregularidades nas obras de construção das praças no Município de Macaparana-PE.

**FICA DETERMINADO,** ainda:

a) a designação da servidora do MP à disposição Maria Áurea de Araújo Gomes, como secretária, para fins de auxiliar na instrução do presente ICP;

b) Juntada do ofício nº. 216/2014 e documentos que o seguem;

c) Oficie-se o Secretário de Obras de Macaparana, requisitando-se que: a) remeta ao Ministério Público cópia do projeto básico e executivo do contrato e eventuais aditivos, cópias de faturas, notas fiscais e boletins de medição, cópias das ordens de serviço, termos de recebimento das obras e ARTs (anotações de responsabilidade técnica) do contrato de respectivos aditivos, referentes as obras de construção das praças;

d) Remeta-se cópia da presente à Presidência do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público;

e) Oficie-se ao Sr. Secretário Geral do Ministério Público para fazer publicar a presente Portaria no Diário Oficial do Estado.

Registre-se. Autue-se. Publique-se.

Macaparana (PE), 19 de Fevereiro de 2015.

Alexandre Fernando Saraiva da Costa  
 Promotor de Justiça em exercício cumulativo

#### PORTARIA Nº. 004/2015 INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, através de seu representante infra-assinado, em exercício cumulativo na Promotoria de Justiça da Comarca de Macaparana-PE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, que lhe são conferidos pelo art. 129, inc. II e III, da Constituição Federal, art. 26, incs. I e IV c/c o art. 27, incs. I e II, da Lei Federal nº. 8.625/93 e art. 5º, incs. I e II c/c o art. 6º, incs. I e V, da Lei Complementar Estadual nº. 12/94, atualizada pela Lei Complementar Estadual nº. 21/98.

**CONSIDERANDO** que, por imperativo constitucional, incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e promover as medidas necessárias para proteger o patrimônio público e social;

**CONSIDERANDO** o termo da representação formulada perante a Promotoria de Justiça de Macaparana em 17/12/2014 pelo vereador José Ivaldo Brandão de Moraes, através na qual aduz que foram feitas denúncias aos vereadores pelos pais e alunos, sobre a falta de merenda nas Escolas do Município de Macaparana-PE;

**CONSIDERANDO** que, segundo consta na representação, os vereadores ao visitarem o estoque da Secretaria de Educação, constataram que tal estoque de alimentos não dava para uma semana;

**CONSIDERANDO** no mesmo dia da visita, os vereadores comprovaram que mais de 700 alunos da Escola Severino Francisco ficaram sem alimentação no período da manhã e no período da tarde;

**CONSIDERANDO** que a prefeitura do Município de Macaparana-PE fez uma licitação Pregão Presencial nº. 01/2014, sendo o objeto a Aquisição Parcelada de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis, vencendo tal licitação a Empresa Evangélico Alimentos LTDA, inscrita no CNPJ nº. 11.288.727/0001-32, perfazendo o valor global de R\$ 702.866,06 (Setecentos e Dois Mil, Oitocentos e Sessenta e Seis Reais e Seis Centavos);

**CONSIDERANDO,** por fim que, ditas irregularidades, caso venham a ser comprovadas ou por outras razões legais não sejam sanadas, poderão caracterizar atos de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº. 8.429/92;

**CONSIDERANDO,** por fim, a necessidade de apuração dos fatos acima referidos;

**RESOLVE,**

**INSTAURAR,** através da presente **PORTARIA,** diante do que preceituam o art. 2º e o art. 4º da Resolução nº. 23, de 17 setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** com o objetivo de apurar a possível ocorrência de ilegalidade na realização da Licitação para a Aquisição Parcelada de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis e de colher os elementos de prova necessários ao ajuizamento da ação judicial cabível, ou suficientes para promoção de arquivamento do procedimento investigatório.

**FICA DETERMINADO,** ainda:

a) a designação da servidora do MP à disposição Maria Áurea de Araújo Gomes, como secretária, para fins de auxiliar na instrução do presente ICP;

b) Juntada da Representação e documentos que a seguem;

c) Seja notificado o atual Prefeito deste município, Sr. Paulo Barbosa da Silva, para que no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da pertinente notificação, se manifeste acerca dos fatos noticiados na Representação encaminhada a esta Promotoria de Justiça, devendo ser encaminhado ainda cópias de todas as notas de empenho referente a compra de toda a merenda escolar, no período de abril de 2014 a fevereiro de 2015;

d) Seja oficiado o atual secretário de educação deste município, para que, no prazo de 10(dez) dias úteis, se manifeste acerca dos graves fatos acima noticiados, encaminhando a esta Promotoria de Justiça em igual prazo, cópias de todas as notas de empenho, bem como a relação de todos os membros do Conselho Municipal de alimentação escolar deste município;

e) Seja expedido ofício ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação(F.N.D.E.), com sede em Brasília/DF, para que o referido órgão informe a esta Promotoria de Justiça, o valor do repasse de Janeiro à Dezembro de 2014 da verba referente ao P.N.A.E.(Programa Nacional de Alimentação Escolar), destinada as escolas públicas do município de Macaparana/PE;

f) Seja notificado o Sr. Secretário de educação deste município, em data e hora a serem aprazadas posteriormente, para prestar declarações acerca dos fatos narrados neste Procedimento;

g) Seja notificado o Sr. José Ivaldo Brandão de Moraes, para prestar esclarecimentos, em dia e hora a serem aprazados posteriormente, acerca dos fatos narrados neste procedimento;

h) Remeta-se cópia da presente à Presidência do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público;

i) Oficie-se ao Sr. Secretário Geral do Ministério Público para fazer publicar a presente Portaria no Diário Oficial do Estado.

Registre-se. Autue-se. Publique-se.

Macaparana (PE), 19 de Fevereiro de 2015.

Alexandre Fernando Saraiva da Costa  
 Promotor de Justiça em exercício cumulativo

#### PORTARIA Nº. 005/2015 INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, através de seu representante infra-assinado, em exercício cumulativo na Promotoria de Justiça da Comarca de Macaparana-PE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, que lhe são conferidos pelo art. 129, inc. II e III, da Constituição Federal, art. 26, incs. I e IV c/c o art. 27, incs. I e II, da Lei Federal nº. 8.625/93 e art. 5º, incs. I e II c/c o art. 6º, incs. I e V, da Lei Complementar Estadual nº. 12/94, atualizada pela Lei Complementar Estadual nº. 21/98.

**CONSIDERANDO** que, por imperativo constitucional, incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e promover as medidas necessárias para proteger o patrimônio público e social;

**CONSIDERANDO** o termo da representação formulada perante a Promotoria de Justiça de Macaparana em 17/12/2014 pelo vereador José Ivaldo Brandão de Moraes, através na qual aduz que através do requerimento nº. 204/2014, solicitou notas fiscais e as notas de empenho de licitações do Pregão Presencial nº. 02/2014 de Aquisição Parcelada de Medicamentos, destinados ao Programa Farmácia Básica do Município de Macaparana-PE, durante o ano de 2014;

**CONSIDERANDO** que, segundo consta na representação, o gestor municipal, injustificadamente, ignora as solicitações, apenas atendendo aquelas cujas respostas lhe sejam politicamente convenientes;

**CONSIDERANDO** que a prefeitura do Município de Macaparana-PE fez uma licitação Pregão Presencial nº. 02/2014, sendo o objeto a Aquisição Parcelada de Medicamentos, contratando os seguintes vencedores: a) DROGAFONTE LTDA, contrato nº. 011/2014, no valor global de R\$ 100.259,00; b) SOMER COMERCIAL LTDA, contrato nº. 012/2014, no valor global de R\$ 857.488,60; c) MEDICINE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, contrato nº. 013/2014, no valor global de R\$ 688.491,00; d) CIRÚRGICA MONTEBELLO MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, contrato nº. 014/2014, no valor global de R\$ 243.655,00; e) HOSPFAR IND. E COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, contrato nº. 015/2014, no valor global de R\$ 9.430,00; f) AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA, contrato nº. 016/2014, no valor global de R\$ 88.445,00;

**CONSIDERANDO,** por fim que, ditas irregularidades, caso venham a ser comprovadas ou por outras razões legais não sejam sanadas, poderão caracterizar atos de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº. 8.429/92;

**CONSIDERANDO,** por fim, a necessidade de apuração dos fatos acima referidos;

**RESOLVE,**

**INSTAURAR,** através da presente **PORTARIA,** diante do que preceituam o art. 2º e o art. 4º da Resolução nº. 23, de 17 setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** com o objetivo de apurar a possível ocorrência de ilegalidade na realização da Licitação para a Aquisição Parcelada de Medicamentos e de colher os elementos de prova necessários ao ajuizamento da ação judicial cabível, ou suficientes para promoção de arquivamento do procedimento investigatório.

**FICA DETERMINADO,** ainda:

a) a designação da servidora do MP à disposição Maria Áurea de Araújo Gomes, como secretária, para fins de auxiliar na instrução do presente ICP;

b) Juntada da Representação e documentos que a seguem;

c) Seja notificado o atual Prefeito deste município, Sr. Paulo Barbosa da Silva, para que no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da pertinente notificação, se manifeste acerca dos fatos noticiados na Representação encaminhada a esta Promotoria de Justiça, devendo ser encaminhado ainda cópias de todas as notas fiscais e as notas de empenho da Licitação dos Medicamentos;

d) Seja oficiado o atual secretário de saúde deste município, para que, no prazo de 10(dez) dias úteis, se manifeste acerca dos fatos acima noticiados, encaminhando a esta Promotoria de Justiça em igual prazo, cópias de todas as notas fiscais e as notas de empenho da Licitação dos Medicamentos;

e) Seja notificado o Sr. Secretário de saúde deste município, em data e hora a serem aprazadas posteriormente, para prestar declarações acerca dos fatos narrados neste Procedimento;

f) Seja notificado o Sr. José Ivaldo Brandão de Moraes, para prestar esclarecimentos, em dia e hora a serem aprazados posteriormente, acerca dos fatos narrados neste procedimento;

g) Remeta-se cópia da presente à Presidência do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público;

h) Oficie-se ao Sr. Secretário Geral do Ministério Público para fazer publicar a presente Portaria no Diário Oficial do Estado.

Registre-se. Autue-se. Publique-se.

Macaparana (PE), 19 de Fevereiro de 2015.

Alexandre Fernando Saraiva da Costa  
 Promotor de Justiça em exercício cumulativo

#### PORTARIA Nº. 006/2015 INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, através de seu representante infra-assinado, em exercício cumulativo na Promotoria de Justiça da Comarca de Macaparana-PE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, que lhe são conferidos pelo art. 129, inc. II e III, da Constituição Federal, art. 26, incs. I e IV c/c o art. 27, incs. I e II, da Lei Federal nº. 8.625/93 e art. 5º, incs. I e II c/c o art. 6º, incs. I e V, da Lei Complementar Estadual nº. 12/94, atualizada pela Lei Complementar Estadual nº. 21/98.

**CONSIDERANDO** que, por imperativo constitucional, incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e promover as medidas necessárias para proteger o patrimônio público e social;

**CONSIDERANDO** o termo da representação formulada perante a Promotoria de Justiça de Macaparana em 17/12/2014 pelo vereador José Ivaldo Brandão de Moraes, através na qual aduz que o Leilão dos veículos, em especial o veículo motoniveladora, fiatallis fg 140, ano 2002 que foi arrematada por R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil Reais), e poucos dias depois, foi oferecida no site [www.olx.com.br](http://www.olx.com.br) por R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais);

**CONSIDERANDO** que a realização de venda de bens públicos para particulares está subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, devendo ser precedida de avaliação prévia e licitação (art. 17, II, da Lei nº 8.666/93);

**CONSIDERANDO** a prescrição do art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000, que objetiva evitar a dilapidação do patrimônio público;

**CONSIDERANDO** o comando do art. 37 da Constituição Federal de 1988 que vincula a prática dos atos administrativos e as normas da Lei nº 8.429/92 aplicáveis em caso de ofensa aos princípios da Administração Pública e prática administrativa que cause prejuízo ao erário;

**CONSIDERANDO,** ainda, ser atribuição institucional do Ministério Público a defesa do Patrimônio Público, entendido em seu sentido mais amplo;

**CONSIDERANDO,** por fim, a necessidade de apuração dos fatos acima referidos;

**RESOLVE,**

**INSTAURAR,** através da presente **PORTARIA,** diante do que preceituam o art. 2º e o art. 4º da Resolução nº. 23, de 17 setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** com o objetivo de apurar a possível ocorrência de ilegalidade na realização do Leilão dos bens públicos e de colher os elementos de prova necessários ao ajuizamento da ação judicial cabível, ou suficientes para promoção de arquivamento do procedimento investigatório.

**FICA DETERMINADO,** ainda:

a) a designação da servidora do MP à disposição Maria Áurea de Araújo Gomes, como secretária, para fins de auxiliar na instrução do presente ICP;

b) Juntada da Representação e documentos que a seguem;

c) Oficie-se o Sr. Prefeito Municipal, requisitando o encaminhamento, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento do expediente, cientificando-lhe do teor do art. 10 da Lei nº 7.347/85, dos seguintes documentos: a) cópia integral do processo licitatório do Leilão Administrativo, bem como demonstração de que a verba pública decorrente da venda dos veículos entrou na conta única do município e da destinação que lhe foi dada, se ocorrida; b) a quem foram vendidos os veículos, os valores de cada veículo, os nomes dos compradores e, comprovantes do depósito com os valores dos veículos vendidos;

d) Remeta-se cópia da presente à Presidência do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público;

e) Oficie-se ao Sr. Secretário Geral do Ministério Público para fazer publicar a presente Portaria no Diário Oficial do Estado.

Registre-se. Autue-se. Publique-se.

Macaparana (PE), 19 de Fevereiro de 2015.

Alexandre Fernando Saraiva da Costa  
 Promotor de Justiça em exercício cumulativo

## Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas

No dia **09.03.2015** :

**Expediente OFÍCIO Nº 033/2015**  
**Processo nº 0008549-8/2015**  
**Requerente: JOSÉ AUGUSTO ALVES FILHO**  
 Assunto: Férias ( Gozo) - Servidor  
**Despacho: Ao DEMAPE/DEMPAG, defiro o pedido de férias, conforme informações prestadas. Encaminho para as devidas providências.**

**Expediente S/Nº**  
**Processo nº 0007975-1/2015**  
**Requerente: MÁRCIA MARIA TELES DE BRITO**  
 Assunto: Férias ( Alteração) - Servidora  
**Despacho: Ao DEMAPE/DEMPAG, defiro o pedido de alteração de férias, conforme informações prestadas. Encaminho para as devidas providências.**

Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas, em 09 de março de 2015.

Josyane silva bezerra m. de siqueira  
 Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas

A Ilma. Sra. **Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas,** Bela. **JOSYANE SILVA BEZERRA M. DE SIQUEIRA,** exarou os seguintes despachos:

No dia **10.03.2015** :

**Expediente OF. Nº 001/2015-MKON**  
**Processo nº 0008397-0/2015**  
**Requerente: MÉRICA KARINE OLIVEIRA NASCIMENTO**  
 Assunto: Banco de Horas (Folga)– Servidora  
**Despacho: Ao DEMAPE, defiro o pedido de 01 (um) dia de folga, conforme informações prestadas por esse Departamento. Encaminho para as devidas providências.**

**Expediente OFÍCIO Nº 032/2015**  
**Processo nº 0009273-3/2015**  
**Requerente: JOSÉ LUIZ QUERINO DE SOUZA**  
 Assunto: Adicional de Exercício ( Atualização) - Servidor  
**Despacho: Ao DEMPAG, defiro o pedido de atualização do adicional de exercício, conforme as informações prestadas. Encaminho para as devidas providências.**

**Expediente OF. Nº 156/2015-6º PJDC**  
**Processo nº 0006486-6/2015**  
**Requerente: AIRTON PAZ RAMOS**  
 Assunto: Banco de Horas (Folga)– Servidor  
**Despacho: Ao DEMAPE, defiro o pedido de 02 (dois) dias de folga, conforme informações prestadas por esse Departamento. Encaminho para as devidas providências**

Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas, em 10 de março de 2015.

Josyane silva bezerra m. de siqueira  
 Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas